

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026/PMI**

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bn.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026

Início recebimento das propostas: 19/02/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 06/03/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília) do dia 06/03/2026

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos:

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
pregao@ituporanga.sc.gov.br.**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BNC:
<https://bnc.org.br>.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas



últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO EM ITUPORANGA. PD 774/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a **contratação de serviços técnicos, em lote único**, para a **elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo no Município**, composto pela **entrega sequencial de 04 (quatro) produtos técnicos (relatórios especializados)**, contemplando **diagnóstico, pesquisas de demanda (incluindo OD e Big Data em nível agregado), modelagem e análise de viabilidade operacional e econômico-financeira**, e, ao final, a **elaboração do Termo de Referência e anexos técnicos para a futura licitação/delegação do serviço**, conforme especificações, conteúdo mínimo, formatos e critérios verificáveis de aceite estabelecidos no **Termo de Referência**, neste Edital e em seus Anexos.

2.2 A execução do objeto e a entrega dos produtos técnicos deverão ocorrer no **prazo total de 08 (oito) meses**, contados da data definida no instrumento contratual/ordem de início, observando-se a **entrega sequencial** dos 04 (quatro) produtos, conforme cronograma a ser validado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA **todos os custos necessários à perfeita execução**, inclusive deslocamentos, logística, coleta e consolidação de informações, pesquisas de campo, tratamento de bases e demais insumos, devendo os produtos ser apresentados em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

2.2.1 Cada produto entregue deverá ser acompanhado, no mínimo, de:
I – **termo de entrega** e identificação do produto (1 a 4);

II – arquivos nos **formatos exigidos** no TR/Anexos (ex.: DOCX/PDF e planilhas editáveis, além de camadas georreferenciadas quando aplicável);

III – quando houver uso de dados de mobilidade (ex.: **CDR/Big Data e OD**), **declaração de conformidade com a LGPD**, com evidência de anonimização/agrupamento e ausência de dados individualizáveis;

IV – comprovação de **responsabilidade técnica** aplicável (ART/RRT e correlatos), quando exigido no TR, para os produtos que a demandem.

2.2.2 Todos os produtos entregues ficarão sujeitos à **conferência técnica e aceite** pela Administração, inclusive quanto a:

- atendimento ao **conteúdo mínimo** e às entregas obrigatórias de cada produto (relatórios, memórias de cálculo, planilhas editáveis, bases abertas e camadas georreferenciadas);
- **clareza metodológica**, premissas explícitas e **reprodutibilidade** (sem “caixa-preta”), com memória de cálculo auditável;
- para o Produto 2 (OD/Big Data e campo), evidência de **conformidade LGPD**, execução documentada da pesquisa de campo e entrega das matrizes/arquivos em formato aberto;
- compatibilidade do Produto 4 com as exigências mínimas do TR e anexos para a licitação futura



(rede/linhas, custos, metodologia de medição/pagamento etc.).

2.2.2.1 As condições de pagamento serão **vinculadas a resultados**, sendo o pagamento **condicionado à entrega e aprovação** de cada produto, nos termos do TR.

2.2.3 Produtos entregues em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, com **inconsistências técnicas**, ausência de arquivos/formatos obrigatórios, falta de evidências mínimas exigidas (inclusive LGPD quando aplicável) ou de qualquer forma **inadequados ao uso pretendido**, deverão ser **corrigidos e reapresentados** pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus** à Administração, no prazo estabelecido neste Edital e no Contrato.

2.2.4 As correções/reapresentações de produtos reprovados em conferência/aceite, ou que apresentem falhas, divergências de especificação, irregularidades na documentação/arquivos, não conformidades metodológicas ou outras inadequações, deverão ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do fiscal/gestor (ou em outro prazo tecnicamente justificado e formalmente autorizado pela Administração), sem qualquer ônus, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato.

2.3 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.3.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.3.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.3.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

2.3.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve



ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.3.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.3.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.3.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

2.3.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei



nº.9.854/99);

2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;

2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;

2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;

2.5.8 ANEXO VIII – Mapa de Riscos.

2.5.9 ANEXO IX - Declaração de indicação de equipe técnica

2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Planejamento**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de



apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.22 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data



e horário para a sua continuidade.

9.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).



b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;



b) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d₂) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).



e) **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL E DE OBSERVÂNCIA DE NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS**, conforme modelo constante do **Anexo ____**, comprometendo-se a: (i) **encaminhar, no ato da assinatura do contrato** (ou previamente à ordem de início, se assim previsto), a **relação nominal** dos profissionais que supervisionarão tecnicamente os trabalhos, com respectivas formações e registros profissionais, quando aplicáveis; e (ii) **observar as normas legais e técnicas** pertinentes ao objeto, especialmente a **Lei nº 12.587/2012** e a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

e) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02**



(duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção ao princípio do formalismo moderado, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) complementação e/ou esclarecimento de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) juntada de documentos ausentes (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), desde que destinados a comprovar condição já atendida pelo licitante na data de apresentação da proposta, vedada a inclusão de documento que implique alteração da substância da proposta ou comprovação de situação superveniente, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) correção de erro material de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, desde que observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de declarações e documentos complementares previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência não altere o conteúdo essencial da proposta e não configure vantagem indevida, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

10.25.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à tempestividade do fato comprovado (condição preexistente) e à isonomia entre os licitantes.

10.26 Os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, em regra, devem ser inseridos no prazo previsto no item 10.25. Contudo, se o licitante deixar de anexar ou anexar equivocadamente documento exigido, poderá ser instaurada diligência para sua juntada, desde que o documento se destine a comprovar condição atendida pelo licitante na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

10.26.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição não existente à época própria, implicará inabilitação, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM** desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

14.2. A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização** à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTAMENTO:



16.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os preços poderão ser atualizados por índices oficiais de correção, mediante pesquisa mercadológica, procedendo-se ao apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para fins de contagem desse interregno, adota-se como termo inicial a data de entrega das propostas pelas licitantes.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o prazo para execução do objeto será conforme estabelecido no Cronograma de entrega, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas



19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega das propostas pelas licitantes. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

20.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

20.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

20.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa.**

20.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexos causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

20.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.



20.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

20.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando o acesso às informações e aos interlocutores institucionais indispensáveis à execução do estudo, respeitados os limites legais e a disponibilidade administrativa.

21.1.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, especialmente quanto aos produtos, formatos, conteúdo mínimo, prazos e critérios de aceite.

21.1.3 Receber os produtos técnicos objeto deste Contrato (Produtos 1 a 4), no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, procedendo à análise de conformidade quanto ao conteúdo mínimo, metodologia, consistência técnica, formatos editáveis e padrões de entrega, inclusive quanto à disponibilização de bases e arquivos em formatos abertos e georreferenciados, quando aplicável.

21.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de inconsistências, falhas, omissões, divergências metodológicas, ausência de arquivos obrigatórios, insuficiência de evidências técnicas ou quaisquer inconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam corrigidas e reapresentadas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

21.1.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo a sua correção/reapresentação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

21.1.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a: (i) atendimento aos entregáveis mínimos; (ii) clareza metodológica e premissas explicitadas; (iii) entrega de memórias de cálculo e planilhas editáveis; (iv) arquivos nos formatos exigidos (relatórios, planilhas e, quando aplicável, camadas georreferenciadas); (v) observância das diretrizes de proteção de dados (LGPD), quando houver coleta/tratamento de informações; para fins de aceite e recebimento definitivo.

21.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio do **GESTOR e do FISCAL DO CONTRATO**, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.



21.1.8 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto ao aceite parcial de entregáveis, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação objeto deste Contrato.

21.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

21.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados e produtos efetivamente entregues e aprovados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável, observada a medição por produtos/entregáveis.

21.1.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

21.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

21.1.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução, sob os aspectos qualitativos e de conformidade técnica, inclusive determinando a regularização de falhas/omissões e promovendo o fluxo de análise, aceite e recebimento dos produtos.

21.1.17 Notificar os emitentes das garantias contratuais (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.19 A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente a fiscalização, quando necessário.

21.1.20 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e às entregas dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas, omissões ou não conformidades observadas.

21.1.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



21.1.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

21.1.23 Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade técnica, pontualidade na entrega dos produtos, atendimento às solicitações, tempestividade nas correções e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

21.2.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução dos serviços técnicos, inclusive custos com equipe, deslocamentos, logística, pesquisas de campo, tratamento de bases, reuniões, softwares/ferramentas e demais insumos necessários, conforme o Termo de Referência e o cronograma aprovado.

21.2.1.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

21.2.1.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara a parcela/entregável faturado (Produto 1, 2, 3 ou 4), com os valores e referências contratuais pertinentes.

21.2.1.4 Responder por falhas, omissões, inconsistências metodológicas e técnicas, bem como por danos decorrentes da execução do serviço, devendo corrigir e reapresentar, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer produtos em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta, inclusive quanto a formatos, bases e memórias de cálculo.

21.2.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas (ou outro prazo definido no TR), os motivos que inviabilizem o cumprimento de marcos do cronograma, apresentando plano de contingência e novo cronograma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada mora injustificada.

21.2.1.6 Atender às determinações regulares do **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO** ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, metodologia adotada e evidências dos resultados.

21.2.1.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre metodologia, amostragens, premissas, fontes, bases utilizadas, modelagens, memórias de cálculo e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e validação do estudo.

21.2.1.8 Entregar os produtos em estrita conformidade com o Termo de Referência, observando rigorosamente: conteúdo mínimo, critérios de aceite, prazos, padrões de qualidade e exigências de entrega em formatos editáveis e abertos, incluindo, quando aplicável, bases de dados e camadas georreferenciadas compatíveis com QGIS/Google Earth.



21.2.1.9 Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do Contrato.

21.2.1.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

21.2.1.11 Comunicar ao **FISCAL DO CONTRATO**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (ex.: indisponibilidade de insumos de pesquisa, impedimentos de acesso, baixa adesão em campo, inconsistências relevantes em bases fornecidas, restrições legais de dados), indicando medidas corretivas.

21.2.1.12 Interromper atividades específicas, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco relevante de descumprimento legal/técnico (inclusive LGPD) ou quando a execução puder comprometer a qualidade/validade dos resultados, retomando somente após saneamento das irregularidades.

21.2.1.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

21.2.1.14 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis.

21.2.1.15 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido.

21.2.1.16 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução do serviço (deslocamentos, insumos, equipe, ferramentas, etc.), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2.1.17 Observar, durante toda a execução, as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança e privacidade, e garantindo que eventuais dados de mobilidade (ex.: CDR/Big Data) sejam tratados em nível agregado/anonimizado, nos termos do TR.

21.2.1.18 Corrigir e/ou complementar, por sua conta exclusiva, toda e qualquer não conformidade apontada pela **fiscalização**, sem ônus para a Administração, realizando a reapresentação do produto no prazo definido no Edital/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.1.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa impactar a qualidade do estudo (substituição de profissionais-chave, mudança de metodologia, indisponibilidade de bases/fonte de dados prevista), apresentando justificativa técnica e plano de mitigação, ficando condicionada à anuência formal da Administração quando houver impacto nos critérios de aceite.

21.2.1.20 Garantir que as equipes envolvidas nas atividades de campo (quando houver) estejam devidamente identificadas e observem normas de segurança e conduta, bem como as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação em prédios públicos, áreas e equipamentos municipais.

21.2.1.21 Apresentar, quando solicitado, programação/cronograma detalhado contendo, no mínimo, marcos de execução, datas previstas de reuniões, etapas de coleta em campo, prazos de consolidação e datas de entrega dos produtos, alinhado ao cronograma aprovado.



21.2.1.22 Indicar responsável técnico-operacional (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização, e apresentar, quando solicitado, documentos técnicos que subsidiem a validação (instrumentos de pesquisa, bases, dicionários de dados, memórias de cálculo, relatórios intermediários, registros de reuniões, etc.).

21.2.1.23 Garantir padrão uniforme de qualidade e consistência entre os produtos entregues, mantendo coerência metodológica entre diagnóstico, pesquisa de demanda, modelagem e viabilidade, bem como com o Produto 4 (TR e anexos), salvo ajustes devidamente justificados e aprovados pela Administração.

21.2.1.24 Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução (redução de impressões, logística de campo racional, digitalização de instrumentos, etc.), sem prejuízo do atendimento integral às exigências do TR.

21.2.1.25 Garantir a cessão de uso dos produtos à Administração, com entrega de arquivos em formatos abertos/editáveis e com documentação mínima de reprodutibilidade (memórias de cálculo, planilhas, dicionários de dados), de modo a permitir auditoria e utilização em futuras contratações/planejamentos, sem dependência tecnológica indevida, conforme especificações do Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento e a aceitação dos bens objeto deste Contrato obedecerão rigorosamente às condições e critérios definidos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na minuta do Contrato, compreendendo a verificação da conformidade técnica, funcional e documental dos implementos agrícolas entregues, de acordo com as especificações contratuais, catálogos e fichas técnicas apresentadas, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança pertinentes.

22.2. O recebimento provisório dos bens será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado ou registro próprio, após a entrega integral dos implementos agrícolas e a conferência física e quantitativa, devendo ser verificado se os equipamentos correspondem à marca, modelo e características ofertadas, se se encontram íntegros, livres de avarias aparentes e aptos ao uso pretendido.

22.3. Durante o prazo de garantia contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária, bem como a realização de eventuais reparos, ajustes ou substituições de peças e componentes, garantindo o funcionamento adequado e seguro dos implementos agrícolas, devendo atender prontamente às solicitações da fiscalização sempre que constatadas falhas, vícios ou defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

22.4. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, bem como, quando cabível, após a realização de testes de funcionamento e do decurso do prazo de observação fixado pela Administração, mediante vistoria conclusiva e atesto formal do fiscal do Contrato, que declarará o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A aceitação final dos implementos agrícolas estará condicionada, no que couber:

- a) à apresentação das notas fiscais, manuais de operação e manutenção e termo(s) de garantia;
- b) à comprovação do adequado funcionamento e da segurança operacional dos equipamentos;



c) à ausência de danos ao patrimônio público decorrentes da entrega ou manuseio dos bens; e
d) à entrega dos bens em perfeitas condições de uso, livres de vícios aparentes ou ocultos, conforme especificações do Termo de Referência.

22.6. Caso sejam constatadas falhas, vícios, avarias ou irregularidades nos implementos agrícolas entregues, a CONTRATADA será notificada para corrigi-los, reparar ou substituir os bens, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e de não emissão do atesto de recebimento definitivo.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e aprovação do(s) produto(s) técnico(s) correspondente(s) (Produtos 1, 2, 3 e/ou 4), em conformidade com as condições, especificações, formatos, conteúdo mínimo e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

23.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega do(s) produto(s) e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade técnica do(s) entregável(is) com as especificações contratuais e com o Termo de Referência, inclusive quanto aos arquivos em formatos exigidos e à documentação de suporte aplicável.

23.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto: (i) à entrega do produto correspondente dentro dos prazos pactuados; (ii) ao atendimento do conteúdo mínimo e dos critérios de aceite previstos; e (iii) à apresentação dos anexos/arquivos e evidências técnicas exigidas para validação do produto (planilhas editáveis, memórias de cálculo, bases e camadas georreferenciadas, quando aplicável).

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência de aceite técnico do(s) produto(s) entregue(s) ou necessidade de correções/complementações, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025, bem como serão utilizadas as dotações do exercício financeiro de 2026.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
333903905000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

25.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico



oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através desolicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br ou licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

27.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

27.20 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma BNC, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 19 de fevereiro de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Un. Adm. Envolvidas:	Departamento Municipal de Trânsito		
Responsáveis:	Vilmar Schwambach		
Data de Elab./ Atual.	27/01/2026	Versão:	5



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a população ituporanguense vive uma realidade de ausência de um serviço público de transporte coletivo municipal organizado, regular, acessível e com cobertura adequada. Isso gera uma dependência excessiva e forçada do transporte individual motorizado (carros e motos) e de alternativas informais e precárias para os deslocamentos diários.

O município não dispõe de uma política pública estruturada, planejada e institucionalizada para a mobilidade urbana coletiva. A falta de um marco regulatório, de planejamento de rotas, de definição de tarifas e de mecanismos de controle e fiscalização consolida um vácuo na prestação deste serviço essencial.

Impactos Sociais, Econômicos, Urbanos e Administrativos Decorrentes do Problema:

- Impactos Sociais: Acesso limitado ou oneroso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, assistência social), a postos de trabalho e a equipamentos culturais e de lazer. A situação afeta severamente trabalhadores, estudantes, idosos, pessoas com deficiência e a população de baixa renda, aprofundando desigualdades e restringindo o exercício da cidadania.
- Impactos Econômicos: Dificulta a conexão entre mão de obra e empregos, reduz a produtividade, encarece o custo de vida (com despesas com transporte individual) e limita o desenvolvimento econômico local, prejudicando o comércio e a atração de investimentos.
- Impactos Urbanos e Ambientais: Contribui para o aumento do congestionamento, da poluição atmosférica e sonora, e da ocupação de espaços públicos por veículos. Inviabiliza um desenvolvimento urbano integrado e sustentável, tornando a cidade menos funcional e mais caótica.
- Impactos Administrativos: A Prefeitura, sem um sistema estruturado, vê-se impedida de cumprir seu papel de reguladora e provedora do serviço, ficando à margem de uma demanda crítica e abrindo espaço para soluções informais sem padrões de qualidade, segurança e acessibilidade.

A persistência deste cenário tende a agravar exponencialmente todos os impactos negativos listados. A mobilidade tornar-se-á um entrave ainda maior ao desenvolvimento, a exclusão social se acentuará, os problemas de trânsito e meio ambiente se intensificarão, e a qualidade de vida da população seguirá em declínio. A omissão do Poder Público perpetuará uma grave falha na garantia de um direito social fundamental, com custos sociais e econômicos crescentes para toda a comunidade.

Esta caracterização evidencia a urgência e a necessidade imperiosa de atuação estatal para enfrentar o problema estrutural da mobilidade urbana coletiva em Ituporanga.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação está prevista para o exercício de 2026, alinhada às metas da Secretaria de Planejamento e Gestão para estruturação da infraestrutura urbana municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a elaboração de estudos voltados à implantação ou



reestruturação do sistema de transporte coletivo é uma etapa crítica para o planejamento urbano sustentável e eficiente. O impacto social, econômico e ambiental do tema, bem como a necessidade de conformidade o arcabouço legal, exigem que o processo seletivo estabeleça parâmetros claros e robustos para garantir a qualidade do produto final e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A ampliação e o detalhamento dos requisitos do Termo de Referência/Edital são fundamentais para assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, e idoneidade profissional para executar um trabalho deste porte. Esta medida visa mitigar riscos, assegurar a legitimidade do estudo perante a sociedade e os órgãos de controle, e garantir que as soluções propostas sejam factíveis, modernas e alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais.

Abaixo, justificam-se os aspectos específicos recomendados:

a) Requisitos Técnicos Mínimos da Empresa Contratada (Experiência Compatível)

É imprescindível que a empresa demonstre experiência prévia e comprovada em estudos de mobilidade urbana e transporte coletivo. A elaboração de diagnósticos, modelos de demanda, projetos de rede, análises de viabilidade técnica-operacional e econômico-financeira requer conhecimento que só é adquirido pela prática em projetos similares. Exigir um portfólio de serviços anteriores assegura que a contratada já enfrentou os desafios inerentes à área, dominando metodologias consagradas e ferramentas determinadas de modelagem e planejamento.

b) Requisitos da Equipe Técnica e Profissional Responsável Legalmente Habilitado

O estudo deve ser conduzido e supervisionado por profissionais com formação acadêmica e atribuições técnicas. A exigência de um Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado (Engenheiro de Transportes, Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, entre outros, conforme a ênfase do estudo) é uma salvaguarda técnica e legal. Esse profissional responde civil, técnica e criminalmente pelo trabalho, garantindo um nível elevado de comprometimento e rigor técnico. A equipe multidisciplinar (com em transportes, tráfego, planejamento urbano, economia, socioeconomia e meio ambiente) deve ter sua composição e a qualificação de cada integrante explicitamente definida, assegurando a abrangência necessária das análises.

c) Exigência de Habilitação Profissional (Registro no CREA ou CAU)

A natureza do serviço — um estudo técnico-científico que fundamentará decisões de investimento público e intervenções no espaço urbano — caracteriza-se como atividade técnica de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo. Portanto, é mandatória a habilitação tanto da Pessoa Jurídica (empresa) quanto do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a predominância das atividades. Este registro é condição legal para o exercício da profissão e garante que os executores estão sujeitos ao Código de Ética profissional e às normas técnicas das respectivas categorias, conferindo legitimidade formal ao contrato e aos produtos entregues.

d) Observância de Normas Legais e Técnicas Aplicáveis

O estudo não pode ser um documento dissociado do marco regulatório. Deve explicitamente incorporar e atender:

* Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012): Princípios como acessibilidade universal, desenvolvimento sustentável, equidade no acesso ao serviço, e eficiência dos serviços de transporte devem ser o alicerce de todas as propostas.

* Legislação de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018): O estudo frequentemente envolverá a coleta e tratamento de dados pessoais (ex.: pesquisas origem-destino). A contratada deve comprovar adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança e privacidade dessas informações, evitando passivos para a administração pública.

* Normas Técnicas da ABNT e diretrizes do Ministério das Cidades: Garantem a padronização, a



confiabilidade metodológica e a comparabilidade dos resultados.

e) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

A emissão da ART (para profissionais do CREA) ou RRT (para profissionais do CAU) é um procedimento obrigatório por lei que materializa a responsabilidade técnica pelo serviço perante o conselho profissional. Ela vincula o profissional, a empresa e o objeto do contrato, criando um registro público formal. Esta exigência é um mecanismo de fiscalização e transparência, protegendo o contratante e a sociedade, pois qualquer irregularidade pode ser apurada pelo órgão de classe. A apresentação da ART/RRT é condição *sine qua non* para o início dos serviços e para a aceitação final dos produtos.

A incorporação destes requisitos ao processo licitatório não constitui burocracia excessiva, mas sim um conjunto de boas práticas de governança e gestão de riscos. Eles garantem que a contratação será feita com base em critérios objetivos de capacidade técnica, assegurando que o estudo para implantação do transporte coletivo será um instrumento sólido, confiável e apto a orientar a municipalidade na tomada de decisões que impactarão a qualidade de vida da população por décadas.

Ao final do processo a contratada deverá entregar ao município:

- Diagnóstico e Mobilização: Composição de grupo de acompanhamento e levantamento de dados socioeconômicos e urbanos.
- Pesquisas de Demanda: Utilização de tecnologia de Big Data (dados de telefonia móvel CDR) e pesquisas de campo.
- Modelagem e Viabilidade: Estudos operacionais e econômico-financeiros.
- Produtos Finais: Elaboração do Termo de Referência (TR) e anexos técnicos para a futura licitação da delegação do serviço.

PRODUTO 1 – DIAGNÓSTICO E MOBILIZAÇÃO (25%)

Objetivo

Constituir governança do projeto, levantar e organizar dados-base do município e consolidar diagnóstico técnico inicial que fundamente as etapas seguintes.

Conteúdo mínimo

1. **Plano de trabalho detalhado** (cronograma, marcos, responsabilidades, matriz de comunicação, estratégia de coleta de dados e visitas).
2. **Governança e mobilização**: registro da **reunião de kickoff**, composição do **grupo de acompanhamento** (Administração + contratada) e calendário de reuniões periódicas.
3. **Diagnóstico socioeconômico e urbano**: síntese estruturada dos fatores que influenciam demanda e operação (população, densidade, renda, empregos, polos geradores, equipamentos públicos, centralidades, expansão urbana).
4. **Inventário preliminar de mobilidade**: rede viária principal, áreas de restrição/declividade, pontos críticos, principais eixos de deslocamento e polos (saúde, educação, comércio/serviços, indústria).
5. **Base cartográfica e referencial**: delimitações urbanas, bairros/localidades, malha viária, hidrografia/altimetria (quando disponível).



Metodologia mínima

- Oficinas/reuniões com equipe municipal (kickoff + ao menos 2 reuniões técnicas).
- Coleta e consolidação de bases públicas e municipais; estruturação em banco de dados.

Bases de dados (mínimo)

- IBGE (demografia, trabalho, renda), dados municipais (cadastros/endereços quando houver), rede viária (OpenStreetMap e/ou base municipal), equipamentos públicos/polos (secretarias), dados territoriais (limite municipal, bairros/localidades).

Formato de entrega

- **Relatório PDF** do diagnóstico + **apresentação** (PPT/PDF).
- **Banco de dados** (XLSX/CSV) com inventário e indicadores.
- **Arquivos georreferenciados** (SHP/GeoJSON/KML) com: polos geradores, centralidades e camadas base (quando disponíveis).

CrITÉRIOS de aceitação (fiscalização)

- Plano de trabalho aprovado (cronograma e marcos).
- Comprovação da mobilização: ata/lista de presença ou registro formal das reuniões.
- Entrega do diagnóstico contendo **todos os itens do conteúdo mínimo** e anexos de bases em formato aberto.
- Camadas georreferenciadas abríveis em QGIS/Google Earth (sem corrupção de arquivo).

PRODUTO 2 – PESQUISAS DE DEMANDA (BIG DATA CDR + CAMPO) (25%)

Objetivo

Estimar demanda atual e potenciais fluxos, identificando **origem-destino (OD)**, horários de pico, principais eixos e perfis de deslocamento, para embasar o desenho operacional.

Conteúdo mínimo

1. **Plano amostral e instrumentos** de pesquisa de campo (questionários, roteiros, locais/horários).
2. **Big Data (CDR)**: metodologia de tratamento e **regras de anonimização/agrupamento**, período analisado e recortes (dias úteis/fins de semana).
3. **Resultados principais**: matrizes OD, mapas de calor, volumes por corredor, distribuição temporal, polos atratores/geradores, deslocamentos intraurbano e (se aplicável) interbairros/localidades.
4. **Pesquisa de campo**: contagens/entrevistas (conforme definido no plano), com relatório de execução e consolidação.
5. **Integração CDR + campo**: checagem de consistência e calibração (explicitar como as duas fontes se complementam).



Metodologia mínima

- Utilizar CDR em nível **agregado** (nunca individualizável) e com recortes temporais claros.
- Pesquisa de campo com execução documentada (datas, locais, equipe e volumes coletados).

Bases de dados (mínimo)

- CDR agregado fornecido por operadora/fornecedor habilitado (ou via contratada), base viária/camadas do Produto 1, locais/polos (Produto 1), resultados brutos e tabulados de campo.

Formato de entrega

- **Relatório PDF + dashboard/planilhas (XLSX/CSV).**
- **Matrizes OD** em formato aberto (CSV/XLSX).
- **Mapas e camadas georreferenciadas (SHP/GeoJSON/KML)** com:
 - eixos de maior fluxo;
 - zonas/áreas de origem-destino;
 - mapas de calor por período.

CrITÉRIOS de aceitação (fiscalização)

- Metodologia descrita com clareza (período, recortes, parâmetros).
- Evidência de conformidade LGPD: declaração de **anonimização/agrupamento** e ausência de dados individualizáveis.
- Entrega de OD + mapas + bases abertas, coerentes com o território municipal.
- Pesquisa de campo documentada (relatório de execução + planilhas brutas/tabuladas).

PRODUTO 3 – MODELAGEM E VIABILIDADE (OPERACIONAL + ECONÔMICO-FINANCEIRA) (25%)

Objetivo

Definir o modelo operacional (linhas/itinerários, frota, frequência, pontos) e avaliar a viabilidade econômica e financeira, com cenários e recomendações.

Conteúdo mínimo

1. **Proposta de rede/serviço:** desenho preliminar de linhas/rotas, cobertura, integração (se cabível), localização de pontos/paradas/terminais.
2. **Parâmetros operacionais:** frota, headway (intervalos), horário de operação, quilometragem, tempos de ciclo, necessidade de reserva técnica.
3. **Cenários** (mínimo 3): conservador, base e expansão (ou equivalente), com justificativas.
4. **Custos e receita:** estimativa de custos operacionais (km, frota, pessoal, manutenção, combustível/energia etc.) e projeção de demanda/receita (com premissas).
5. **Modelo de remuneração** sugerido (ex.: por km, por passageiro, híbrido) e implicações.
6. **Recomendação conclusiva:** melhor cenário, riscos e condições mínimas para implantação.



Metodologia mínima

- Modelagem baseada em OD + dados urbanos; explicitar premissas de velocidade, tempos de parada, ocupação e elasticidades (quando usadas).
- Análise econômico-financeira com memória de cálculo.

Bases de dados (mínimo)

- OD (Produto 2), rede viária/camadas (Produto 1), parâmetros de custo (fontes e cotações), premissas operacionais documentadas.

Formato de entrega

- **Relatório PDF** completo (com memórias de cálculo e premissas).
- **Planilhas editáveis (XLSX)** com: frota, frequências, custos, receita, cenários.
- **Camadas georreferenciadas** com rotas/linhas e localização de pontos propostos.

Critérios de aceitação (fiscalização)

- Rede proposta com rotas e parâmetros operacionais **quantificados** (km, frota, intervalos).
- Cenários apresentados com premissas explícitas e planilhas reproduzíveis.
- Memória de cálculo entregue e auditável (sem “caixa-preta”).
- Conclusão com recomendação e justificativa técnica.

PRODUTO 4 – PRODUTOS FINAIS: TR E ANEXOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO FUTURA (25%)

Objetivo

Entregar o **Termo de Referência** e todos os anexos técnicos necessários para a futura licitação da delegação do serviço, com critérios objetivos de execução, medição e pagamento.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

01 (um) lote único, correspondente a um escopo global de serviços técnicos, composto pela elaboração e entrega de 4 (quatro) produtos técnicos definidos (relatórios), a serem entregues de forma sequencial ao longo do prazo contratual de 8 (oito) meses.

Conteúdo mínimo:

1. **Minuta do Termo de Referência** completa, com: objeto, justificativa, escopo, prazo, obrigações, fiscalização, sanções, matriz de riscos (se aplicável), LGPD, critérios de medição e pagamento.
2. **Anexos técnicos obrigatórios** (mínimo):
 - Especificação da rede/linhas (rotas, km, frota, frequências, horários, pontos);
 - Planilha de composição de custos e parâmetros;
 - Indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA): pontualidade, regularidade, disponibilidade de frota, limpeza, acessibilidade etc.;
 - Metodologia de reajuste/revisão (se previsto);
 - Diretrizes de bilhetagem e relatórios operacionais (se exigido);
 - Exigências de dados e transparência (relatórios mensais, GPS, relatórios de viagens).



3. **Critérios de habilitação técnica** (apenas os indispensáveis e proporcionais).
4. **Modelo de medição/pagamento** (km, viagem, disponibilidade, desempenho) com fórmula e evidência documental.

Formato de entrega

- TR em **DOCX editável** + versão PDF.
- Anexos técnicos em DOCX/PDF + planilhas XLSX.
- Camadas georreferenciadas finais das linhas/pontos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para contratação do estudo é fundamental para garantir a viabilidade econômica e a seleção da melhor solução disponível, considerando as características do estudo e as condições do mercado. Este processo envolve uma análise detalhada das alternativas possíveis, com objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica para a execução do objeto. Para cumprir com o planejamento adequado, foram analisadas ainda as seguintes alternativas viáveis de solução:

- Execução Direta pela Administração Pública: Utilizando equipe e recursos próprios.
- Parceria com Instituições Acadêmicas ou Fundações de Apoio: Colaboração com universidades ou entidades do terceiro setor.
- Contratação de Consultoria: Contratação de serviços técnicos e profissionais.

Diante das alternativas, foi realizada a seguinte análise, que justifica a opção pela contratação de consultoria técnica:

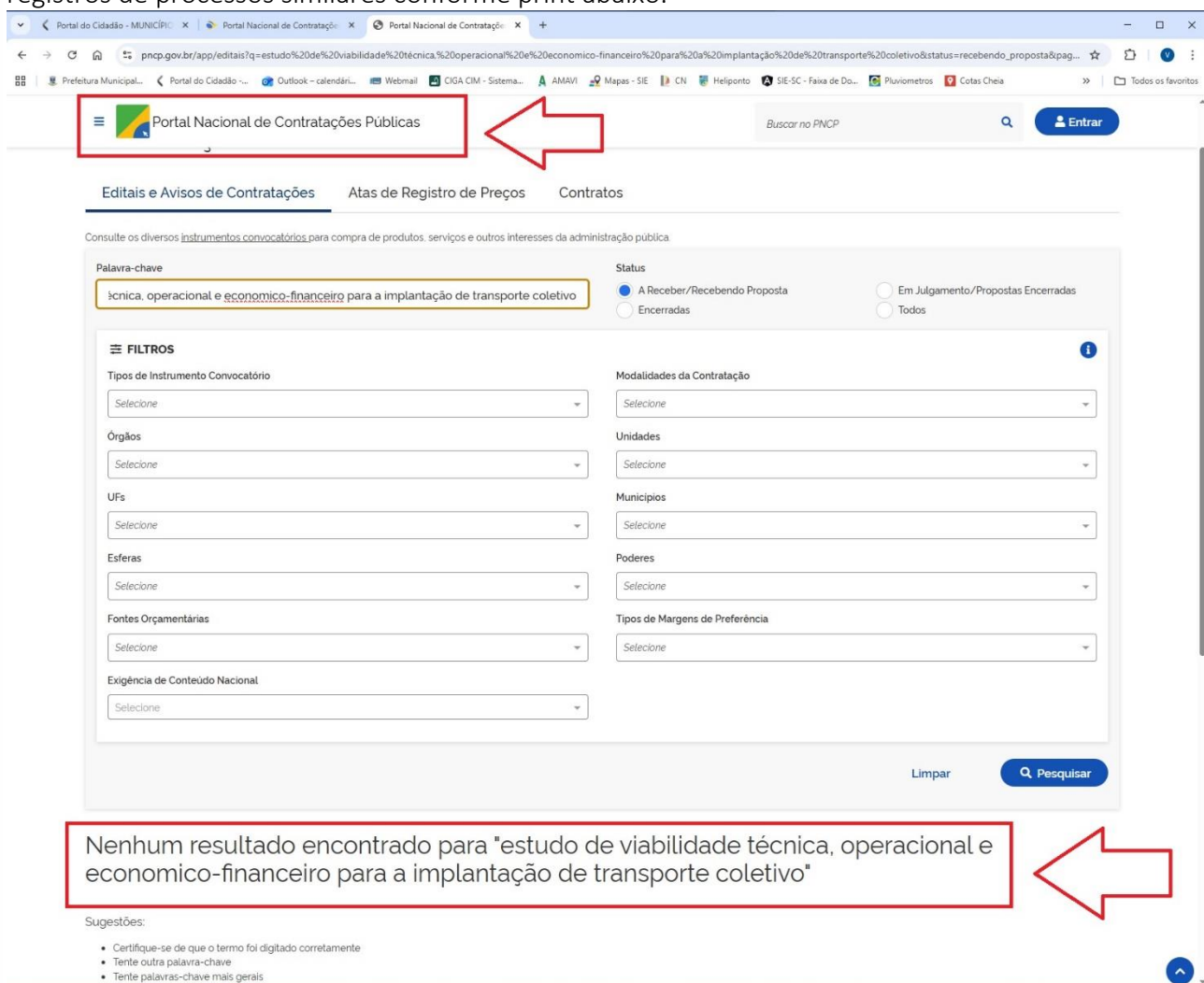
- Inviabilidade da Execução Direta: O município não dispõe de equipe técnica com a qualificação necessária para elaborar um estudo de modelagem de transporte desta amplitude, que envolve procedimentos técnicos e uso de softwares específicos, não disponíveis na Administração.
- Inviabilidade da Parceria Acadêmica (via orçamento inicial): A alternativa de parceria com meios acadêmicos foi inicialmente explorada, mas os orçamentos apresentados demonstraram-se financeiramente inviáveis para os recursos disponíveis, inviabilizando esta via.
- Viabilidade e Vantagens da Consultoria técnica: Foram consultadas onze instituições/empresas com expertise comprovada na área de transportes. Deste universo, cinco apresentaram propostas formais, permitindo uma concorrência qualificada. A escolha por esta modalidade justifica-se por:
 - Garantia de Expertise Técnica: As empresas consultadas detêm o conhecimento técnico e as ferramentas tecnológicas exigidas para o estudo.
 - Imparcialidade e Objetividade: Assegura um estudo isento, livre de vieses internos, o que é crucial para a credibilidade e aceitação pública das soluções propostas.
 - Eficiência e Previsibilidade: Transfere o risco técnico e garante um prazo definido para a entrega, otimizando o cronograma do projeto.



Conclusão: O levantamento de mercado aponta que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para contratação do estudo técnico. Esta abordagem garante a previsibilidade dos custos, a eficiência na gestão e a transferência de riscos, promovendo uma contratação transparente e competitiva. Com base nos fatores expostos, a Administração Pública poderá conduzir o processo licitatório de maneira eficiente e segura, assegurando a realização do estudo dentro dos parâmetros orçamentários e de qualidade estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não foram encontrados registros de processos similares conforme print abaixo.



The screenshot shows the search interface of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). The search criteria are: "técnica, operacional e econômico-financeiro para a implantação de transporte coletivo". The search results show "Nenhum resultado encontrado para 'estudo de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeiro para a implantação de transporte coletivo'".

Palavra-chave: **técnica, operacional e econômico-financeiro para a implantação de transporte coletivo**

Status: A Receber/Recebendo Proposta Encerradas Em Julgamento/Propostas Encerradas Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório: Seleccione

Órgãos: Seleccione

UFs: Seleccione

Esferas: Seleccione

Fontes Orçamentárias: Seleccione

Exigência de Conteúdo Nacional: Seleccione

Modalidades da Contratação: Seleccione

Unidades: Seleccione

Municípios: Seleccione

Poderes: Seleccione

Tipos de Margens de Preferência: Seleccione

Limpar

Nenhum resultado encontrado para "estudo de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeiro para a implantação de transporte coletivo"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Diante da ausência de registros de processos licitatórios análogos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a contratação de estudo técnico visando à implantação de sistema de transporte coletivo, a realização de pesquisa de mercado direta com fornecedores potenciais apresenta-se como medida técnica indispensável e justificada, conforme fundamentado a seguir:

a) Especificidade Técnica e Caráter Inovador do Objeto:

A implantação de um sistema de transporte coletivo constitui demanda com múltiplas etapas e



interfaces, cujos estudos técnicos devem considerar elementos próprios do Município ou da região, como dados demográficos, condições de mobilidade urbana, viabilidade operacional e aspectos ambientais e econômico-financeiros. A ausência de registros equivalentes no PNCP indica que não há referência direta suficientemente comparável para replicação integral, o que demanda adequação do escopo às condições locais, com definição de premissas e parâmetros pela Administração, justificando a realização de tratativas com fornecedores para obtenção de informações técnicas e de mercado.

b) Necessidade de Identificação de Expertise Específica:

A pesquisa direta permite identificar fornecedores com competência técnica comprovada em projetos de mobilidade urbana, que nem sempre estão catalogados em bancos de dados genéricos. Essa abordagem assegura a qualificação adequada dos possíveis proponentes, garantindo que o futuro edital contemple empresas com experiência real na elaboração de estudos análogos.

c) Aferição Realista de Mercado e Viabilidade Orçamentária:

A consulta direta a potenciais executores fornece subsídios concretos para:

- o Definir parâmetros técnicos e escopo adequado ao estudo;
- o Estimar valores de mercado atualizados, baseados em orçamentos preliminares fornecidos por empresas do ramo da contratação;
- o Evitar superfaturamento ou suborçamentação, assegurando economicidade e planejamento financeiro realista.

d) Otimização do Processo Licitatório Futuro:

A pesquisa direta permite estruturar um edital técnico mais preciso, com cláusulas e especificações alinhadas às reais capacidades do mercado, reduzindo riscos de fracasso, impugnações ou adjudicação a fornecedores sem perfil adequado.

e) Fomento à Competitividade e Transparência:

Embora direta, a pesquisa será conduzida com pluralidade de contatos e registro das respostas, assegurando isonomia na fase prévia e transparência na definição dos critérios que embasarão a futura contratação.

Com base nas cotações recebidas, o mercado apresenta a seguinte variação de preços para o escopo completo:

- Profuzzy: R\$ 119.000,00
- M.URB: R\$ 126.666,00
- Polo Planejamento: R\$ 650.000,00
- FEPESE: R\$ 709.274,00
- LOGIT: R\$ 1.430.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa de consultoria técnica para a elaboração de estudo técnico de implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Ituporanga, com



entrega de produtos técnicos capazes de subsidiar decisões administrativas, estruturar a modelagem operacional e econômico-financeira do serviço e conferir segurança jurídica à futura licitação de delegação/contratação do sistema.

Trata-se de escopo global de serviços técnicos, a ser executado em lote único, pois as etapas são interdependentes: a modelagem depende do diagnóstico e dos dados de demanda, e a viabilidade econômico-financeira decorre do modelo operacional definido.

Estrutura da solução e entregáveis

Ao final, a contratada deverá entregar 4 (quatro) produtos técnicos (relatórios), de forma sequencial, no prazo contratual de 8 (oito) meses:

Diagnóstico e Mobilização: composição de grupo de acompanhamento e levantamento de dados socioeconômicos e urbanos.

Pesquisas de Demanda: uso de Big Data (CDR) e pesquisas de campo.

Modelagem e Viabilidade: estudos operacionais e econômico-financeiros.

Produtos Finais: elaboração do Termo de Referência (TR) e anexos técnicos para a futura licitação da delegação do serviço.

Condições de pagamento vinculadas a resultados

O pagamento será realizado em 4 parcelas de 25%, condicionado à entrega e aprovação de cada produto definido.

Proteção de dados e responsabilidade técnica

Considerando que o estudo pode envolver coleta/tratamento de dados (ex.: OD e pesquisas), a contratada deverá comprovar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a LGPD, evitando passivos para a Administração.

No caso em análise, o objeto caracteriza-se como escopo global de serviços técnicos, composto pela elaboração e entrega de 4 (quatro) produtos técnicos (relatórios), entregues de forma sequencial ao longo do prazo contratual de 8 (oito) meses, em lote único.

Embora o estudo de implantação do transporte coletivo deva considerar as particularidades locais do Município, o objeto foi estruturado de modo a permitir a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais de mercado, com entregáveis claramente delimitados, formatos padronizados de apresentação e critérios verificáveis de aceite, o que permite seu enquadramento como serviço comum. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação será orientada por produtos técnicos definidos e mensuráveis, com prazo de execução de 08 (oito) meses e condições de pagamento vinculadas à entrega e aprovação de cada um dos 04 (quatro) produtos (25% por produto), assegurando que a aferição do cumprimento contratual se dê por verificação documental e técnica objetiva, a cargo do Grupo de Acompanhamento Técnico – GAT.

Assim, adota-se a modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, por se tratar de modalidade indicada para a contratação de bens e serviços comuns, com possibilidade de julgamento pelo menor preço, preservando ampla competitividade, transparência, celeridade e economicidade, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e no Termo de Referência



8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento é inviável tecnicamente, pois as etapas são interdependentes. A modelagem operacional depende diretamente dos dados coletados no diagnóstico, e a viabilidade financeira depende do modelo operacional definido. A fragmentação do serviço comprometeria a integridade técnica e a responsabilidade pelo resultado final do estudo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Economicidade através de um sistema de transporte que minimize a necessidade de subsídios públicos.
- Melhoria da mobilidade urbana com foco na eficiência operacional.
- Segurança jurídica para o futuro processo de delegação (exemplo: licitação dos ônibus).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A Administração deverá instituir formalmente o Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) com servidores das áreas de Planejamento e Trânsito para validar cada produto entregue.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

O estudo deverá considerar cenários que incentivem a redução de emissões de poluentes e a racionalização do uso de combustíveis fósseis através da otimização das rotas de transporte.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a disparidade de preços apresentada e a características do objeto, a contratação demonstra-se técnica e economicamente viável para suprir a lacuna de transporte público no município. Diante da análise comparativa, recomenda-se a continuidade do processo licitatório com base nos dois orçamentos mais baixos – Profuzzy (R\$ 119.000,00) e M.URB (R\$ 126.666,00) –, que apresentam valores significativamente alinhados e representam a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazo de Execução Sugerido: 08 meses. Condições de Pagamento: 25% contra a entrega e aprovação de cada um dos 4 produtos definidos.

Marciano da Silva
Diretor Departamento Trânsito

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento e Gestão





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Empresa Profuzzy	Empresa M.URB	Demais orçamentos	Media Unt.	Preço Unt. Máximo
1	Contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do estudo de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeiro para implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo no município de Ituporanga.	1	R\$ 119.000,00	R\$ 126.666,00	Descartados devido disparidade dos valores	R\$ 122.833,00	R\$ 122.833,00





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026/PMI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº **007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 42/2026/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 09/2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO EM ITUPORANGA. PD 774/2026. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$...().

1.2 O objeto desta licitação é a contratação de serviços técnicos, em lote único, para a elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo no Município, composto pela entrega sequencial de 04 (quatro) produtos técnicos (relatórios especializados), contemplando diagnóstico, pesquisas de demanda (incluindo OD e Big Data em nível agregado), modelagem e análise de viabilidade operacional e econômico-financeira, e, ao final, a elaboração do Termo de Referência e anexos técnicos para a futura licitação/delegação do serviço, conforme especificações, conteúdo mínimo, formatos e critérios verificáveis de aceite estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 42/2026/PMI;
- b) Pregão Eletrônico nº 09/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado global, completo e suficiente para a execução integral do objeto deste contrato, devendo compreender todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento pleno e integral dos serviços técnicos para elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal, incluindo, sem se limitar a: mobilização e remuneração da equipe técnica; salários e/ou honorários profissionais; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários; materiais de apoio; equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais insumos necessários; softwares, licenças e infraestrutura de TI; despesas com deslocamentos, diárias e logística; realização de reuniões, visitas técnicas e atividades de campo; elaboração, aplicação e consolidação de pesquisas e levantamentos; tratamento, organização e processamento de bases de dados; elaboração de relatórios, mapas, planilhas e memórias de cálculo; geração e entrega de arquivos em formatos editáveis e/ou abertos, inclusive camadas georreferenciadas quando aplicável; despesas administrativas; tributos e impostos incidentes; lucro e taxa de administração; bem como quaisquer outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:51:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/769107560d831>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3 A execução do objeto e a entrega dos produtos técnicos deverão ocorrer no **prazo total de 08 (oito) meses**, contados da data definida no instrumento contratual/ordem de início, observando-se a **entrega sequencial** dos 04 (quatro) produtos, conforme cronograma a ser validado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA **todos os custos necessários à perfeita execução**, inclusive deslocamentos, logística, coleta e consolidação de informações, pesquisas de campo, tratamento de bases e demais insumos, devendo os produtos ser apresentados em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

5.3.1 Cada produto entregue deverá ser acompanhado, no mínimo, de:
I – **termo de entrega** e identificação do produto (1 a 4);

II – arquivos nos **formatos exigidos** no TR/Anexos (ex.: DOCX/PDF e planilhas editáveis, além de camadas georreferenciadas quando aplicável);

III – quando houver uso de dados de mobilidade (ex.: **CDR/Big Data e OD**), **declaração de conformidade com a LGPD**, com evidência de anonimização/agrupamento e ausência de dados individualizáveis;

IV – comprovação de **responsabilidade técnica** aplicável (ART/RRT e correlatos), quando exigido no TR, para os produtos que a demandem.

5.3.2 Todos os produtos entregues ficarão sujeitos à **conferência técnica e aceite** pela Administração, inclusive quanto a:

- atendimento ao **conteúdo mínimo** e às entregas obrigatórias de cada produto (relatórios, memórias de cálculo, planilhas editáveis, bases abertas e camadas georreferenciadas);

- **clareza metodológica**, premissas explícitas e **reprodutibilidade** (sem “caixa-preta”), com memória de cálculo auditável;

- para o Produto 2 (OD/Big Data e campo), evidência de **conformidade LGPD**, execução documentada da pesquisa de campo e entrega das matrizes/arquivos em formato aberto;

- compatibilidade do Produto 4 com as exigências mínimas do TR e anexos para a licitação futura (rede/linhas, custos, metodologia de medição/pagamento etc.).

5.3.3 As condições de pagamento serão **vinculadas a resultados**, sendo o pagamento **condicionado à entrega e aprovação** de cada produto, nos termos do TR.

5.3.4 Produtos entregues em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, com **inconsistências técnicas**, ausência de arquivos/formatos obrigatórios, falta de evidências mínimas exigidas (inclusive LGPD quando aplicável) ou de qualquer forma **inadequados ao uso pretendido**, deverão ser **corrigidos e reapresentados** pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus** à Administração, no prazo estabelecido neste Edital e no Contrato.

5.3.5 As correções/reapresentações de produtos reprovados em conferência/aceite, ou que apresentem falhas, divergências de especificação, irregularidades na documentação/arquivos, não conformidades metodológicas ou outras inadequações, deverão ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do fiscal/gestor (ou em outro prazo tecnicamente justificado e formalmente autorizado pela Administração), sem qualquer ônus, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

- a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
- b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
 - I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
 - II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
 - III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.
- c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.
- d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.
- e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
- f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. **Reajuste de preços.** Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante **apostilamento**, com base na variação do **INPC/IBGE**, observadas a **pesquisa de mercado** e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável, nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.1. O reajuste observará **intervalo mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da **data-base do orçamento estimado da contratação** (data de referência utilizada na composição do valor estimado constante do processo), vedado o reajustamento em periodicidade inferior.

8.1.2. O reajuste será formalizado **mediante requerimento do CONTRATADO**, devidamente instruído com a memória de cálculo, indicação do índice aplicável e documentação pertinente, cabendo à Administração a conferência e a decisão quanto à pertinência e ao percentual do reajuste, com base na instrução processual.

8.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

8.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa**.

8.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexos causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

8.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

8.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

8.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

assegurando o acesso às informações e aos interlocutores institucionais indispensáveis à execução do estudo, respeitados os limites legais e a disponibilidade administrativa.

9.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, especialmente quanto aos produtos, formatos, conteúdo mínimo, prazos e critérios de aceite.

9.3 Receber os produtos técnicos objeto deste Contrato (Produtos 1 a 4), no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, procedendo à análise de conformidade quanto ao conteúdo mínimo, metodologia, consistência técnica, formatos editáveis e padrões de entrega, inclusive quanto à disponibilização de bases e arquivos em formatos abertos e georreferenciados, quando aplicável.

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de inconsistências, falhas, omissões, divergências metodológicas, ausência de arquivos obrigatórios, insuficiência de evidências técnicas ou quaisquer inconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam corrigidas e reapresentadas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

9.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo a sua correção/reapresentação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a: (i) atendimento aos entregáveis mínimos; (ii) clareza metodológica e premissas explicitadas; (iii) entrega de memórias de cálculo e planilhas editáveis; (iv) arquivos nos formatos exigidos (relatórios, planilhas e, quando aplicável, camadas georreferenciadas); (v) observância das diretrizes de proteção de dados (LGPD), quando houver coleta/tratamento de informações; para fins de aceite e recebimento definitivo.

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio do **GESTOR e do FISCAL DO CONTRATO**, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

9.8 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto ao aceite parcial de entregáveis, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação objeto deste Contrato.

9.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados e produtos efetivamente entregues e aprovados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável, observada a medição por produtos/entregáveis.

9.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 9.14** Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.15** Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16** Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução, sob os aspectos qualitativos e de conformidade técnica, inclusive determinando a regularização de falhas/omissões e promovendo o fluxo de análise, aceite e recebimento dos produtos.
- 9.17** Notificar os emitentes das garantias contratuais (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 9.18** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.19** A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente a fiscalização, quando necessário.
- 9.20** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e às entregas dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas, omissões ou não conformidades observadas.
- 9.21** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.22** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.
- 9.23** Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade técnica, pontualidade na entrega dos produtos, atendimento às solicitações, tempestividade nas correções e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução dos serviços técnicos, inclusive custos com equipe, deslocamentos, logística, pesquisas de campo, tratamento de bases, reuniões, softwares/ferramentas e demais insumos necessários, conforme o Termo de Referência e o cronograma aprovado.
- 10.2** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 10.3** Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara a parcela/entregável faturado (Produto 1, 2, 3 ou 4), com os valores e referências contratuais pertinentes.
- 10.4** Responder por falhas, omissões, inconsistências metodológicas e técnicas, bem como por danos decorrentes da execução do serviço, devendo corrigir e reapresentar, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer produtos em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta, inclusive quanto a formatos, bases e memórias de cálculo.
- 10.5** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas (ou outro prazo definido no TR), os motivos que inviabilizem o cumprimento de marcos do cronograma, apresentando plano de contingência e novo cronograma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada mora injustificada.
- 10.6** Atender às determinações regulares do **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO** ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, metodologia adotada e evidências dos resultados.
- 10.7** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre metodologia, amostragens, premissas, fontes, bases utilizadas, modelagens, memórias de cálculo e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e validação do estudo.
- 10.8** Entregar os produtos em estrita conformidade com o Termo de Referência, observando rigorosamente: conteúdo mínimo, critérios de aceite, prazos, padrões de qualidade e exigências de entrega em formatos editáveis e abertos, incluindo, quando aplicável, bases de dados e camadas georreferenciadas compatíveis com QGIS/Google Earth.
- 10.9** Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do Contrato.
- 10.10** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.
- 10.11** Comunicar ao **FISCAL DO CONTRATO**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (ex.: indisponibilidade de insumos de pesquisa, impedimentos de acesso, baixa adesão em campo, inconsistências relevantes em bases fornecidas, restrições legais de dados), indicando medidas corretivas.
- 10.12** Interromper atividades específicas, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco relevante de descumprimento legal/técnico (inclusive LGPD) ou quando a execução puder comprometer a qualidade/validade dos resultados, retomando somente após saneamento das irregularidades.
- 10.13** Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.
- 10.14** Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis.
- 10.15** Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido.
- 10.16** Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução do serviço (deslocamentos, insumos, equipe, ferramentas, etc.), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.17 Observar, durante toda a execução, as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança e privacidade, e garantindo que eventuais dados de mobilidade (ex.: CDR/Big Data) sejam tratados em nível agregado/anonimizado, nos termos do TR.

10.18 Corrigir e/ou complementar, por sua conta exclusiva, toda e qualquer não conformidade apontada pela **fiscalização**, sem ônus para a Administração, realizando a reapresentação do produto no prazo definido no Edital/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa impactar a qualidade do estudo (substituição de profissionais-chave, mudança de metodologia, indisponibilidade de bases/fonte de dados prevista), apresentando justificativa técnica e plano de mitigação, ficando condicionada à anuência formal da Administração quando houver impacto nos critérios de aceite.

10.20 Garantir que as equipes envolvidas nas atividades de campo (quando houver) estejam devidamente identificadas e observem normas de segurança e conduta, bem como as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação em prédios públicos, áreas e equipamentos municipais.

10.21 Apresentar, quando solicitado, programação/cronograma detalhado contendo, no mínimo, marcos de execução, datas previstas de reuniões, etapas de coleta em campo, prazos de consolidação e datas de entrega dos produtos, alinhado ao cronograma aprovado.

10.22 Indicar responsável técnico-operacional (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização, e apresentar, quando solicitado, documentos técnicos que subsidiem a validação (instrumentos de pesquisa, bases, dicionários de dados, memórias de cálculo, relatórios intermediários, registros de reuniões, etc.).

10.23 Garantir padrão uniforme de qualidade e consistência entre os produtos entregues, mantendo coerência metodológica entre diagnóstico, pesquisa de demanda, modelagem e viabilidade, bem como com o Produto 4 (TR e anexos), salvo ajustes devidamente justificados e aprovados pela Administração.

10.24 Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução (redução de impressões, logística de campo racional, digitalização de instrumentos, etc.), sem prejuízo do atendimento integral às exigências do TR.

10.25 Garantir a cessão de uso dos produtos à Administração, com entrega de arquivos em formatos abertos/editáveis e com documentação mínima de reprodutibilidade (memórias de cálculo, planilhas, dicionários de dados), de modo a permitir auditoria e utilização em futuras contratações/planejamentos, sem dependência tecnológica indevida, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I — Advertência;

II — Multa;

III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

I — A natureza e a gravidade da infração cometida;

II — As peculiaridades do caso concreto;

III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

IV — Os danos que dela provierem para a Administração;

V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

I — 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;

II — 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;

III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de concluir o contrato;

- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, o fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução dos serviços técnicos para elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal, com entrega dos Produtos 1, 2, 3 e 4, conforme Termo de Referência.

16.3 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de acompanhamento, registros de ocorrências e documentos técnicos produzidos/entregues (relatórios, apresentações, planilhas, memórias de cálculo, bases de dados, dicionários de dados e arquivos em formatos editáveis/abertos, inclusive camadas georreferenciadas quando aplicável);

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;

c) acompanhar o cumprimento do cronograma e dos prazos de entrega dos produtos/entregáveis, bem como das demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

d) analisar, sempre que necessário, os produtos entregues, com a finalidade de verificar se atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, quanto ao conteúdo mínimo, metodologia, consistência técnica, premissas adotadas, qualidade das análises, coerência entre produtos, entrega de memórias de cálculo e planilhas editáveis, bem como entrega de bases de dados e arquivos nos formatos exigidos (inclusive georreferenciados, quando aplicável);

e) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação de responsáveis;

f) determinar, formalmente, quando necessário, a correção de falhas, omissões, inconsistências metodológicas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, bem como solicitar complementações e reapresentações quando os entregáveis estiverem em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta ou Contrato;

g) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de documentos técnicos de suporte que auxiliem na verificação da conformidade dos produtos, tais como instrumentos de pesquisa (questionários/roteiros), plano amostral, registros de campo, planilhas brutas/tabuladas, dicionários de dados, relatórios intermediários, evidências de processamento e memórias de cálculo, além de declarações de conformidade legal (inclusive LGPD), quando aplicável;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

h) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer ou relatório fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

i) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas à observância das normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto (inclusive Lei nº 12.587/2012 e Lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como das obrigações de correção/reapresentação de produtos, prazos de atendimento e demais encargos complementares previstos no Contrato;

j) receber provisoriamente o(s) produto(s) entregue(s), atestando a entrega para fins de liquidação da despesa quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas e do atendimento aos critérios de aceite previstos no Termo de Referência.

16.4 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços contratados.

16.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/entregáveis apresentados em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir a correção, complementação ou reapresentação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE.

16.8 O Fiscal do Contrato deverá verificar se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato.

16.9 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o Fiscal do Contrato deverá, no que couber:

I – solicitar à CONTRATADA e às eventuais subcontratadas a relação nominal de seus empregados e/ou profissionais alocados na execução contratual, bem como atualizações periódicas dessa lista, quando necessário;

II – verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados/profissionais da CONTRATADA e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, inclusive a possível aplicação de sanções administrativas.

16.10 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do Contrato, de forma a assegurar a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– MATRIZ DE RISCO

17.1. Objetivo

Esta matriz identifica e trata os principais riscos associados à contratação de serviços técnicos para elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal, incluindo a entrega sequencial de produtos técnicos (diagnóstico, pesquisa de demanda, modelagem/viabilidade e elaboração de termo de referência e anexos). O objetivo é orientar a gestão contratual, definir medidas preventivas e estabelecer respostas (contingências) caso os riscos se concretizem.

17.2. Escala de avaliação

- Probabilidade (P): Baixa / Média / Alta
- Impacto (I): Baixo / Médio / Alto
- Nível: B (baixo), M (médio), A (alto), C (crítico) – avaliação qualitativa a partir de P x I

17.3. Matriz de riscos

Observação: o tratamento do risco deve ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato, com apoio das áreas técnicas da Administração. O aceite e o pagamento por produto/entregável devem permanecer condicionados ao atendimento do conteúdo mínimo, formatos exigidos (arquivos editáveis e abertos) e evidências técnicas previstas no Termo de Referência.

ID	Risco (evento)	Causas prováveis	Avaliação (P/I/Nível)	Mitigação (prevenir)	Contingência (resposta)	Responsável	Fase/Produto	Indicadores (monitoramento)
1	Atraso no cronograma de entregas (prazo total)	Subestimação de esforço; dependência entre etapas; baixa disponibilidade de equipe	M/Alto/A	Cronograma por marcos; reuniões periódicas; aceite e pagamento por produto; plano de comunicação	Replanejar marcos; notificar; reter pagamento; aplicar sanções conforme contrato	Contratada / Fiscal	Todos	Cumprimento de marcos; registros de reunião; entregas parciais
2	Produto 1 (diagnóstico) incompleto ou inconsistente	Dados insuficientes; falhas na coleta/organização; diagnóstico genérico	M/Alto/A	Checklist de conteúdo mínimo; bases em formato aberto; validação técnica pelo Fiscal	Solicitar complementação; recusar aceite; ajustar fontes de dados com justificativa técnica	Contratada / Fiscal	Produto 1	Integridade de bases; consistência de mapas/relatórios
3	Arquivos georreferenciados incompatíveis/ilegíveis	Exportação inadequada; ausência de controle de qualidade; versões incompatíveis	M/Médio/M	Definir formatos aceitos (SHP/GeoJSON/KML); teste de abertura obrigatório antes da entrega	Reentrega em formato alternativo; reprocessamento sem custo adicional	Contratada	Produtos 1-4	Teste de abertura em QGIS/Google Earth; validação de camadas
4	Indisponibilidade	Restrições de	M/Alto/	Planejar prazos e	Substituir por	Contratada	Produto 2	Comprovaçã





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ID	Risco (evento)	Causas prováveis	Avaliação (P/I/Nível)	Mitigação (prevenir)	Contingência (resposta)	Responsável	Fase/Produto	Indicadores (monitoramento)
	ou atraso na obtenção de dados agregados (ex.: CDR/Big Data)	acesso; prazos de terceiros; custos; burocracia	A	fontes; prever alternativa metodológica equivalente; registrar tentativas e evidências	ampliação de pesquisa de campo + dados secundários; justificar tecnicamente	a (com apoio da Administração)		o de solicitações; cronograma de fornecimento; relatórios de execução
5	Não conformidade com a LGPD no tratamento de dados	Uso de dados individualizáveis; falhas de anonimização; armazenamento inseguro	B-M/Alto/A-C	Anonimização/agrupamento obrigatório; controles de acesso; plano de segurança; declarações e evidências	Suspender uso do dado; exigir expurgo; formalizar ocorrência; aplicar medidas contratuais cabíveis	Contratada / Fiscal	Produto 2 (principal)	Relatório LGPD; evidências de anonimização; trilhas de auditoria
6	Baixa qualidade metodológica nas pesquisas de campo (OD)	Plano amostral frágil; baixa adesão; execução sem documentação	M/Alto/A	Aprovar plano amostral; exigir registros de execução; calibrar com dados secundários	Recoleta parcial; ampliar pontos/horários; revisar amostra com justificativa	Contratada	Produto 2	Taxa de resposta; cobertura territorial; consistência das matrizes OD
7	Modelagem operacional inadequada/irrealista	Premissas não explicitadas; rede proposta sem aderência; ausência de validação	M/Alto/A	Exigir premissas explícitas; cenários mínimos; planilhas reproduzíveis; revisão técnica pelo Fiscal	Rodada adicional de ajustes; recusar aceite; solicitar reprocessamento	Contratada / Fiscal	Produto 3	Coerência km/frota/heatmap; memórias de cálculo; revisão de premissas
8	Viabilidade econômico-financeira sem transparência ("caixa-preta")	Modelo fechado; fontes não documentadas; fórmulas ocultas	M/Alto/A	Memória de cálculo obrigatória; planilhas editáveis; fontes documentadas	Exigir abertura do modelo; reprocessar análise; sanções por não conformidade	Contratada	Produto 3	Reprodutibilidade; conferência de fórmulas; rastreo de fontes
9	Produto 4 (TR e anexos) insuficiente para futura licitação/delegação	SLA genéricos; medição/pagamento mal definidos; anexos incompletos	M/Alto/A	Checklist do TR; anexos obrigatórios; diretrizes claras de medição, fiscalização e dados	Solicitar adequações; revisão interna técnica e jurídica antes do aceite final	Contratada / Administração	Produto 4	Completeness dos anexos; consistência com Produtos 1-3
10	Ausência/irregularidade de ART/RRT ou habilitação profissional	Falha documental; RT sem atribuição; registro inválido	B-M/Alto/A	Condicionar início/continuidade à ART/RRT quando aplicável; verificação documental	Suspender execução/pagamento; exigir regularização imediata; rescindir se persistir	Contratada / Fiscal	Início/Glob al	Validade de registros; documentos no processo
11	Desalinhamento de expectativas e comunicação insuficiente	Reuniões não realizadas; decisões informais; falta de atas	M/Médio/Alto/M-A	Calendário de reuniões; atas e deliberações; canal formal de comunicação	Reunião extraordinária; formalizar decisões; replanejar entregas	Administração / Contratada	Todos	Atas assinadas; pendências abertas/fechadas; tempo de resposta
12	Controvérsia no aceite/medição e pagamento por entrega parcial	Critérios interpretativos; entrega sem evidências; divergência técnica	M/Médio/M	Critérios objetivos por produto; checklist de aceite; exigência de anexos e evidências	Recusa motivada; ajustes e reentrega; liquidação apenas do	Fiscal / Administração	Todos	Termos de aceite; lista de não conformidades; prazos de correção





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ID	Risco (evento)	Causas prováveis	Avaliação (P/I/Nível)	Mitigação (prevenir)	Contingência (resposta)	Responsável	Fase/Produto	Indicadores (monitoramento)
					incontroverso (quando cabível)			
13	Preço muito baixo comprometer a qualidade das entregas	Subdimensionamento de equipe; superficialidade e das análises	M/Alto/A	Requisitos mínimos e evidências; fiscalização ativa; avaliação de exequibilidade quando pertinente	Exigir reforço de equipe; rejeitar produtos; sanções por baixa qualidade/inexecução	Administração / Fiscal	Todos	Qualidade dos entregáveis; evidências de campo; aderência ao TR
14	Impugnações/contestações ao edital por exigências desproporcionais	Exigências excessivas; falta de justificativa no TR/ETP	B-M/Médio/M	Justificar exigências pelo risco; manter proporcionalidade; clareza no edital	Resposta técnica-jurídica; retificação se necessário	Administração	Licitação	Questionamentos e impugnações; pareceres e decisões
15	Omissão de cenários ambientais/eficiência nas recomendações	Foco restrito à operação; falta de indicadores ambientais	M/Médio/M	Exigir seção ambiental e indicadores; avaliar cenários de otimização e emissões	Solicitar ajustes no Produto 3/4; complementar análises	Contratada / Fiscal	Produtos 3-4	Seção ambiental presente; indicadores propostos; aderência ao TR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

18.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 09/2026, do Processo de Licitação nº 42/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, de de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico nº 09/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 09/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488. DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 09/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO EM ITUPORANGA. PD 774/2026

1.1- ITENS:

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAR EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL NA CIDADE. O ESTUDO DEVERÁ FORNECER AS BASES TÉCNICAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE, SUSTENTÁVEL, FINANCEIRAMENTE EQUILIBRADO E QUE ATENDA AS REAIS NECESSIDADES DE MOBILIDADE DA POPULAÇÃO, CULMINANDO NA ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1. DIAGNÓSTICO E MOBILIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E URBANOS. 2. PESQUISAS DE DEMANDA: UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE BIG DATA (DADOS DE TELEFONIA MÓVEL CDR) E PESQUISAS DE CAMPO. 3. MODELAGEM E VIABILIDADE: ESTUDOS OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIROS. 4. PRODUTOS FINAIS: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ANEXOS TÉCNICOS PARA A FUTURA LICITAÇÃO DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 122.833,00	R\$ 122.833,00
TOTAL				R\$ 122.833,00	R\$ 122.833,00

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Ituporanga/SC, o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação de serviços técnicos voltados à elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal, conforme as etapas, produtos e critérios definidos para subsidiar a tomada de decisão da Administração e a futura modelagem/licitação da operação do sistema.

1.4.1 O ETP fundamenta a necessidade de realização de diagnóstico, pesquisas de demanda (incluindo origem-destino e uso de dados agregados de mobilidade, quando aplicável), modelagem operacional e análise de viabilidade econômico-financeira, bem como a elaboração do Termo de Referência e anexos técnicos para a futura contratação/delegação do serviço de transporte coletivo, demonstrando a relevância do estudo para o aprimoramento da mobilidade urbana, ampliação do acesso da população a serviços públicos e oportunidades, racionalização de rotas e custos e otimização do uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normativas aplicáveis.

1.5 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.5.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.5.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

1.5.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.5.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.5.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.5.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.5.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.5.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

1.5.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado e por entregáveis verificáveis, consistentes na elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal, com entrega sequencial de produtos técnicos (relatórios, bases e arquivos editáveis/abertos, memórias de cálculo e documentos correlatos), com conteúdo mínimo, formatos e critérios objetivos de aceite estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A execução do objeto e a entrega dos produtos técnicos deverão ocorrer no **prazo total de 08 (oito) meses**, contados da data definida no instrumento contratual/ordem de início, observando-se a **entrega sequencial** dos 04 (quatro) produtos, conforme cronograma a ser validado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA **todos os custos necessários à perfeita execução**, inclusive deslocamentos, logística, coleta e consolidação de informações, pesquisas de campo, tratamento de bases e demais insumos, devendo os produtos ser apresentados em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

3.2 Cada produto entregue deverá ser acompanhado, no mínimo, de:
I – **termo de entrega** e identificação do produto (1 a 4);

II – arquivos nos **formatos exigidos** no TR/Anexos (ex.: DOCX/PDF e planilhas editáveis, além de camadas georreferenciadas quando aplicável);

III – quando houver uso de dados de mobilidade (ex.: **CDR/Big Data e OD**), **declaração de conformidade com a LGPD**, com evidência de anonimização/agrupamento e ausência de dados individualizáveis;

IV – comprovação de **responsabilidade técnica** aplicável (ART/RRT e correlatos), quando exigido no TR, para os produtos que a demandem.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.3 Todos os produtos entregues ficarão sujeitos à **conferência técnica e aceite** pela Administração, inclusive quanto a:

- atendimento ao **conteúdo mínimo** e às entregas obrigatórias de cada produto (relatórios, memórias de cálculo, planilhas editáveis, bases abertas e camadas georreferenciadas);
- **clareza metodológica**, premissas explícitas e **reprodutibilidade** (sem “caixa-preta”), com memória de cálculo auditável;
- para o Produto 2 (OD/Big Data e campo), evidência de **conformidade LGPD**, execução documentada da pesquisa de campo e entrega das matrizes/arquivos em formato aberto;
- compatibilidade do Produto 4 com as exigências mínimas do TR e anexos para a licitação futura (rede/linhas, custos, metodologia de medição/pagamento etc.).

3.4 As condições de pagamento serão **vinculadas a resultados**, sendo o pagamento **condicionado à entrega e aprovação** de cada produto, nos termos do TR.

3.5 Produtos entregues em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, com **inconsistências técnicas**, ausência de arquivos/formatos obrigatórios, falta de evidências mínimas exigidas (inclusive LGPD quando aplicável) ou de qualquer forma **inadequados ao uso pretendido**, deverão ser **corrigidos e reapresentados** pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus** à Administração, no prazo estabelecido neste Edital e no Contrato.

3.6 As correções/reapresentações de produtos reprovados em conferência/aceite, ou que apresentem falhas, divergências de especificação, irregularidades na documentação/arquivos, não conformidades metodológicas ou outras inadequações, deverão ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do fiscal/gestor (ou em outro prazo tecnicamente justificado e formalmente autorizado pela Administração), sem qualquer ônus, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a contratação, a Secretaria de Planejamento realizou a pesquisa com base em orçamentos diretamente com fornecedores, conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução dos serviços técnicos para elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal, com entrega dos Produtos 1, 2, 3 e 4, conforme Termo de Referência.

16.3 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, notas de empenho, notas





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de acompanhamento, registros de ocorrências e documentos técnicos produzidos/entregues (relatórios, apresentações, planilhas, memórias de cálculo, bases de dados, dicionários de dados e arquivos em formatos editáveis/abertos, inclusive camadas georreferenciadas quando aplicável);

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;

c) acompanhar o cumprimento do cronograma e dos prazos de entrega dos produtos/entregáveis, bem como das demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

d) analisar, sempre que necessário, os produtos entregues, com a finalidade de verificar se atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, quanto ao conteúdo mínimo, metodologia, consistência técnica, premissas adotadas, qualidade das análises, coerência entre produtos, entrega de memórias de cálculo e planilhas editáveis, bem como entrega de bases de dados e arquivos nos formatos exigidos (inclusive georreferenciados, quando aplicável);

e) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação de responsáveis;

f) determinar, formalmente, quando necessário, a correção de falhas, omissões, inconsistências metodológicas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, bem como solicitar complementações e reapresentações quando os entregáveis estiverem em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta ou Contrato;

g) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de documentos técnicos de suporte que auxiliem na verificação da conformidade dos produtos, tais como instrumentos de pesquisa (questionários/roteiros), plano amostral, registros de campo, planilhas brutas/tabuladas, dicionários de dados, relatórios intermediários, evidências de processamento e memórias de cálculo, além de declarações de conformidade legal (inclusive LGPD), quando aplicável;

h) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer ou relatório fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

i) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas à observância das normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto (inclusive Lei nº 12.587/2012 e Lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como das obrigações de correção/reapresentação de produtos, prazos de atendimento e demais encargos complementares previstos no Contrato;

j) receber provisoriamente o(s) produto(s) entregue(s), atestando a entrega para fins de liquidação da despesa quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas e do atendimento aos critérios de aceite previstos no Termo de Referência.

16.4 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços contratados.

16.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/entregáveis apresentados em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

com este Contrato, podendo exigir a correção, complementação ou rerepresentação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE.

16.8 O Fiscal do Contrato deverá verificar se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato.

16.9 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o Fiscal do Contrato deverá, no que couber:

I – solicitar à CONTRATADA e às eventuais subcontratadas a relação nominal de seus empregados e/ou profissionais alocados na execução contratual, bem como atualizações periódicas dessa lista, quando necessário;

II – verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados/profissionais da CONTRATADA e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato;

III – reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, inclusive a possível aplicação de sanções administrativas.

16.10 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do Contrato, de forma a assegurar a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo previstas em lei.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e aprovação do(s) produto(s) técnico(s) correspondente(s) (Produtos 1, 2, 3 e/ou 4), em conformidade com as condições, especificações, formatos, conteúdo mínimo e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega do(s) produto(s) e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade técnica do(s) entregável(is) com as especificações contratuais e com o Termo de Referência, inclusive quanto aos arquivos em formatos exigidos e à documentação de suporte aplicável.

7.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto: (i) à entrega do produto correspondente dentro dos prazos pactuados; (ii) ao atendimento do conteúdo mínimo e dos critérios de aceite previstos; e (iii) à apresentação dos anexos/arquivos e evidências técnicas exigidas





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

para validação do produto (planilhas editáveis, memórias de cálculo, bases e camadas georreferenciadas, quando aplicável).

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência de aceite técnico do(s) produto(s) entregue(s) ou necessidade de correções/complementações, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa de consultoria técnica para a elaboração de estudo técnico de implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Ituporanga, com entrega de produtos técnicos capazes de subsidiar decisões administrativas, estruturar a modelagem operacional e econômico-financeira do serviço e conferir segurança jurídica à futura licitação de delegação/contratação do sistema.

8.2 Trata-se de escopo global de serviços técnicos, a ser executado em lote único, pois as etapas são interdependentes: a modelagem depende do diagnóstico e dos dados de demanda, e a viabilidade econômico-financeira decorre do modelo operacional definido.

8.3 Estrutura da solução e entregáveis

- Ao final, a contratada deverá entregar 4 (quatro) produtos técnicos (relatórios), de forma sequencial, no prazo contratual de 8 (oito) meses:
- Diagnóstico e Mobilização: composição de grupo de acompanhamento e levantamento de dados socioeconômicos e urbanos.
- Pesquisas de Demanda: uso de Big Data (CDR) e pesquisas de campo.
- Modelagem e Viabilidade: estudos operacionais e econômico-financeiros.
- Produtos Finais: elaboração do Termo de Referência (TR) e anexos técnicos para a futura licitação da delegação do serviço.

8.4 Condições de pagamento vinculadas a resultados

- O pagamento será realizado em 4 parcelas de 25%, condicionado à entrega e aprovação de cada produto definido.

8.5 Proteção de dados e responsabilidade técnica

- Considerando que o estudo pode envolver coleta/tratamento de dados (ex.: OD e pesquisas), a contratada deverá comprovar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a LGPD, evitando passivos para a Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.6 No caso em análise, o objeto caracteriza-se como escopo global de serviços técnicos, composto pela elaboração e entrega de 4 (quatro) produtos técnicos (relatórios), entregues de forma sequencial ao longo do prazo contratual de 8 (oito) meses, em lote único.

8.7 Embora o estudo de implantação do transporte coletivo deva considerar as particularidades locais do Município, o objeto foi estruturado de modo a permitir a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais de mercado, com entregáveis claramente delimitados, formatos padronizados de apresentação e critérios verificáveis de aceite, o que permite seu enquadramento como serviço comum. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.8 Dessa forma, a contratação será orientada por produtos técnicos definidos e mensuráveis, com prazo de execução de 08 (oito) meses e condições de pagamento vinculadas à entrega e aprovação de cada um dos 04 (quatro) produtos (25% por produto), assegurando que a aferição do cumprimento contratual se dê por verificação documental e técnica objetiva, a cargo do Grupo de Acompanhamento Técnico – GAT.

8.9 Assim, adota-se a modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, por se tratar de modalidade indicada para a contratação de bens e serviços comuns, com possibilidade de julgamento pelo menor preço, preservando ampla competitividade, transparência, celeridade e economicidade, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e no Termo de Referência

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de serviços para a elaboração de estudos voltados à implantação ou reestruturação do sistema de transporte coletivo é uma etapa crítica para o planejamento urbano sustentável e eficiente. O impacto social, econômico e ambiental do tema, bem como a necessidade de conformidade o arcabouço legal, exigem que o processo seletivo estabeleça parâmetros claros e robustos para garantir a qualidade do produto final e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.2 A ampliação e o detalhamento dos requisitos do Termo de Referência/Edital são fundamentais para assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, e idoneidade profissional para executar um trabalho deste porte. Esta medida visa mitigar riscos, assegurar a legitimidade do estudo perante a sociedade e os órgãos de controle, e garantir que as soluções propostas sejam factíveis, modernas e alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais. Abaixo, justificam-se os aspectos específicos recomendados:

a) Requisitos Técnicos Mínimos da Empresa Contratada (Experiência Compatível)

É imprescindível que a empresa demonstre experiência prévia e comprovada em estudos de mobilidade urbana e transporte coletivo. A elaboração de diagnósticos, modelos de demanda, projetos de rede, análises de viabilidade técnica-operacional e econômico-financeira requer conhecimento que só é adquirido pela prática em projetos similares. Exigir um portfólio de serviços anteriores assegura que a contratada já enfrentou os desafios inerentes à área, dominando metodologias consagradas e ferramentas determinadas de modelagem e planejamento.

b) Requisitos da Equipe Técnica e Profissional Responsável Legalmente Habilitado

O estudo deve ser conduzido e supervisionado por profissionais com formação acadêmica e atribuições técnicas. A exigência de um Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado (Engenheiro de Transportes, Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, entre outros, conforme a ênfase do estudo) é uma salvaguarda técnica e legal. Esse profissional responde civil, técnica e criminalmente pelo trabalho, garantindo um nível elevado de comprometimento e rigor técnico. A equipe multidisciplinar (com em transportes, tráfego, planejamento urbano, economia, socioeconomia e meio ambiente) deve ter sua composição e a qualificação de cada integrante explicitamente definida, assegurando a abrangência





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

necessária das análises.

c) Exigência de Habilitação Profissional (Registro no CREA ou CAU)

A natureza do serviço — um estudo técnico-científico que fundamentará decisões de investimento público e intervenções no espaço urbano — caracteriza-se como atividade técnica de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo. Portanto, é mandatória a habilitação tanto da Pessoa Jurídica (empresa) quanto do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a predominância das atividades. Este registro é condição legal para o exercício da profissão e garante que os executores estão sujeitos ao Código de Ética profissional e às normas técnicas das respectivas categorias, conferindo legitimidade formal ao contrato e aos produtos entregues.

d) Observância de Normas Legais e Técnicas Aplicáveis

O estudo não pode ser um documento dissociado do marco regulatório. Deve explicitamente incorporar e atender:

- Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012): Princípios como acessibilidade universal, desenvolvimento sustentável, equidade no acesso ao serviço, e eficiência dos serviços de transporte devem ser o alicerce de todas as propostas.
- Legislação de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018): O estudo frequentemente envolverá a coleta e tratamento de dados pessoais (ex.: pesquisas origem-destino). A contratada deve comprovar adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança e privacidade dessas informações, evitando passivos para a administração pública.
- Normas Técnicas da ABNT e diretrizes do Ministério das Cidades: Garantem a padronização, a confiabilidade metodológica e a comparabilidade dos resultados.

e) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

A emissão da ART (para profissionais do CREA) ou RRT (para profissionais do CAU) é um procedimento obrigatório por lei que materializa a responsabilidade técnica pelo serviço perante o conselho profissional. Ela vincula o profissional, a empresa e o objeto do contrato, criando um registro público formal. Esta exigência é um mecanismo de fiscalização e transparência, protegendo o contratante e a sociedade, pois qualquer irregularidade pode ser apurada pelo órgão de classe. A apresentação da ART/RRT é condição *sine qua non* para o início dos serviços e para a aceitação final dos produtos.

9.3 A incorporação destes requisitos ao processo licitatório não constitui burocracia excessiva, mas sim um conjunto de boas práticas de governança e gestão de riscos. Eles garantem que a contratação será feita com base em critérios objetivos de capacidade técnica, assegurando que o estudo para implantação do transporte coletivo será um instrumento sólido, confiável e apto a orientar a municipalidade na tomada de decisões que impactarão a qualidade de vida da população por décadas.

Ao final do processo a contratada deverá entregar ao município:

- Diagnóstico e Mobilização: Composição de grupo de acompanhamento e levantamento de dados socioeconômicos e urbanos.
- Pesquisas de Demanda: Utilização de tecnologia de Big Data (dados de telefonia móvel CDR) e pesquisas de campo.
- Modelagem e Viabilidade: Estudos operacionais e econômico-financeiros.
- Produtos Finais: Elaboração do Termo de Referência (TR) e anexos técnicos para a futura licitação da delegação do serviço.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PRODUTO 1 – DIAGNÓSTICO E MOBILIZAÇÃO (25%)

Objetivo

Constituir governança do projeto, levantar e organizar dados-base do município e consolidar diagnóstico técnico inicial que fundamente as etapas seguintes.

Conteúdo mínimo

6. **Plano de trabalho detalhado** (cronograma, marcos, responsabilidades, matriz de comunicação, estratégia de coleta de dados e visitas).
7. **Governança e mobilização**: registro da **reunião de kickoff**, composição do **grupo de acompanhamento** (Administração + contratada) e calendário de reuniões periódicas.
8. **Diagnóstico socioeconômico e urbano**: síntese estruturada dos fatores que influenciam demanda e operação (população, densidade, renda, empregos, polos geradores, equipamentos públicos, centralidades, expansão urbana).
9. **Inventário preliminar de mobilidade**: rede viária principal, áreas de restrição/declividade, pontos críticos, principais eixos de deslocamento e polos (saúde, educação, comércio/serviços, indústria).
10. **Base cartográfica e referencial**: delimitações urbanas, bairros/localidades, malha viária, hidrografia/altimetria (quando disponível).

Metodologia mínima

- Oficinas/reuniões com equipe municipal (kickoff + ao menos 2 reuniões técnicas).
- Coleta e consolidação de bases públicas e municipais; estruturação em banco de dados.

Bases de dados (mínimo)

- IBGE (demografia, trabalho, renda), dados municipais (cadastros/endereços quando houver), rede viária (OpenStreetMap e/ou base municipal), equipamentos públicos/polos (secretarias), dados territoriais (limite municipal, bairros/localidades).

Formato de entrega

- **Relatório PDF** do diagnóstico + **apresentação** (PPT/PDF).
- **Banco de dados** (XLSX/CSV) com inventário e indicadores.
- **Arquivos georreferenciados** (SHP/GeoJSON/KML) com: polos geradores, centralidades e camadas base (quando disponíveis).

Critérios de aceitação (fiscalização)

- Plano de trabalho aprovado (cronograma e marcos).
- Comprovação da mobilização: ata/lista de presença ou registro formal das reuniões.
- Entrega do diagnóstico contendo **todos os itens do conteúdo mínimo** e anexos de bases em formato aberto.
- Camadas georreferenciadas abríveis em QGIS/Google Earth (sem corrupção de arquivo).

PRODUTO 2 – PESQUISAS DE DEMANDA (BIG DATA CDR + CAMPO) (25%)

Objetivo

Estimar demanda atual e potenciais fluxos, identificando **origem-destino (OD)**, horários de pico, principais eixos e perfis de deslocamento, para embasar o desenho operacional.

Conteúdo mínimo

6. **Plano amostral e instrumentos** de pesquisa de campo (questionários, roteiros, locais/horários).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7. **Big Data (CDR):** metodologia de tratamento e **regras de anonimização/agrupamento**, período analisado e recortes (dias úteis/fins de semana).
8. **Resultados principais:** matrizes OD, mapas de calor, volumes por corredor, distribuição temporal, polos atratores/geradores, deslocamentos intraurbano e (se aplicável) interbairros/localidades.
9. **Pesquisa de campo:** contagens/entrevistas (conforme definido no plano), com relatório de execução e consolidação.
10. **Integração CDR + campo:** checagem de consistência e calibração (explicitar como as duas fontes se complementam).

Metodologia mínima

- Utilizar CDR em nível **agregado** (nunca individualizável) e com recortes temporais claros.
- Pesquisa de campo com execução documentada (datas, locais, equipe e volumes coletados).

Bases de dados (mínimo)

- CDR agregado fornecido por operadora/fornecedor habilitado (ou via contratada), base viária/camadas do Produto 1, locais/polos (Produto 1), resultados brutos e tabulados de campo.

Formato de entrega

- **Relatório PDF + dashboard/planilhas** (XLSX/CSV).
- **Matrizes OD** em formato aberto (CSV/XLSX).
- **Mapas e camadas georreferenciadas** (SHP/GeoJSON/KML) com:
 - eixos de maior fluxo;
 - zonas/áreas de origem-destino;
 - mapas de calor por período.

CrITÉRIOS de aceitação (fiscalização)

- Metodologia descrita com clareza (período, recortes, parâmetros).
- Evidência de conformidade LGPD: declaração de **anonimização/agrupamento** e ausência de dados individualizáveis.
- Entrega de OD + mapas + bases abertas, coerentes com o território municipal.
- Pesquisa de campo documentada (relatório de execução + planilhas brutas/tabuladas).

PRODUTO 3 – MODELAGEM E VIABILIDADE (OPERACIONAL + ECONÔMICO-FINANCEIRA) (25%)

Objetivo

Definir o modelo operacional (linhas/itinerários, frota, frequência, pontos) e avaliar a viabilidade econômica e financeira, com cenários e recomendações.

Conteúdo mínimo

7. **Proposta de rede/serviço:** desenho preliminar de linhas/rotas, cobertura, integração (se cabível), localização de pontos/paradas/terminais.
8. **Parâmetros operacionais:** frota, headway (intervalos), horário de operação, quilometragem, tempos de ciclo, necessidade de reserva técnica.
9. **Cenários** (mínimo 3): conservador, base e expansão (ou equivalente), com justificativas.
10. **Custos e receita:** estimativa de custos operacionais (km, frota, pessoal, manutenção, combustível/energia etc.) e projeção de demanda/receita (com premissas).
11. **Modelo de remuneração** sugerido (ex.: por km, por passageiro, híbrido) e implicações.
12. **Recomendação conclusiva:** melhor cenário, riscos e condições mínimas para implantação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Metodologia mínima

- Modelagem baseada em OD + dados urbanos; explicitar premissas de velocidade, tempos de parada, ocupação e elasticidades (quando usadas).
- Análise econômico-financeira com memória de cálculo.

Bases de dados (mínimo)

- OD (Produto 2), rede viária/camadas (Produto 1), parâmetros de custo (fontes e cotações), premissas operacionais documentadas.

Formato de entrega

- **Relatório PDF** completo (com memórias de cálculo e premissas).
- **Planilhas editáveis** (XLSX) com: frota, frequências, custos, receita, cenários.
- **Camadas georreferenciadas** com rotas/linhas e localização de pontos propostos.

Critérios de aceitação (fiscalização)

- Rede proposta com rotas e parâmetros operacionais **quantificados** (km, frota, intervalos).
- Cenários apresentados com premissas explícitas e planilhas reproduzíveis.
- Memória de cálculo entregue e auditável (sem “caixa-preta”).
- Conclusão com recomendação e justificativa técnica.

PRODUTO 4 – PRODUTOS FINAIS: TR E ANEXOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO FUTURA (25%)

Objetivo

Entregar o **Termo de Referência** e todos os anexos técnicos necessários para a futura licitação da delegação do serviço, com critérios objetivos de execução, medição e pagamento.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1.1 A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal, compreendendo a entrega sequencial de 04 (quatro) produtos técnicos (Produto 1 – Diagnóstico e desenho preliminar; Produto 2 – Pesquisa de demanda, incluindo pesquisa origem-destino e utilização de dados agregados de mobilidade, quando aplicável; Produto 3 – Modelagem operacional e análise de viabilidade; Produto 4 – Termo de Referência e anexos técnicos para futura licitação/delegação), conforme especificações, conteúdo mínimo, formatos e critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.1.2 A contratação será precedida de procedimento licitatório, na modalidade definida no instrumento convocatório, observado o critério de julgamento previsto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, culminando na assinatura de Contrato Administrativo e na emissão da correspondente Nota de Empenho.

10.1.3 Após a assinatura do Contrato e a emissão da Nota de Empenho (e, quando aplicável, após a emissão da ordem de início), a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, observando o prazo total previsto no Termo de Referência e o cronograma de trabalho, compreendendo: mobilização e reunião inicial com a Administração; consolidação de dados secundários; planejamento e realização das pesquisas/levantamentos em campo; tratamento e consolidação das bases de dados; elaboração das análises e modelagens; e entrega dos produtos técnicos em versões preliminares e finais, conforme marcos estabelecidos.

10.1.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) como Gestor e Fiscal do Contrato, competindo ao Fiscal proceder à análise técnica dos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

produtos entregues, verificando a conformidade com: (i) conteúdo mínimo e escopo de cada produto; (ii) metodologia e premissas explicitadas; (iii) consistência e coerência entre diagnóstico, demanda, modelagem e viabilidade; (iv) entrega de memórias de cálculo e planilhas editáveis; (v) entrega de arquivos em formatos exigidos (relatórios, apresentações, bases de dados e, quando aplicável, camadas georreferenciadas); e (vi) observância das normas legais e técnicas aplicáveis, inclusive Lei nº 12.587/2012 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando houver tratamento de dados.

10.1.5 O recebimento provisório de cada produto/entregável será realizado pelo Fiscal do Contrato mediante conferência formal de entrega e verificação inicial de atendimento às condições mínimas previstas, para fins de instrução de liquidação da despesa, sem prejuízo da análise técnica de mérito e do recebimento definitivo.

10.1.6 Constatada a conformidade do produto com as especificações exigidas, critérios de aceite, formatos e documentação de suporte, será formalizado o recebimento definitivo do respectivo produto, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se o pagamento à aprovação do entregável correspondente, conforme a sistemática de medição e pagamento prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.7 Verificada desconformidade, inconsistência técnica, ausência de arquivos obrigatórios, insuficiência de evidências, ou descumprimento do conteúdo mínimo do produto, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA para proceder às correções e reapresentações necessárias, no prazo fixado no Termo de Referência/Contrato, sem ônus para a Administração, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e o pagamento até o saneamento.

10.1.8 Ao final da execução, com a entrega e aprovação do Produto 4, a Administração disporá do Termo de Referência e anexos técnicos necessários para instruir a futura contratação/delegação do serviço de transporte coletivo municipal, podendo utilizar os documentos e bases entregues para planejamento, tomada de decisão, elaboração de minutas, definição de parâmetros operacionais e demais providências administrativas pertinentes, observada a cessão de uso dos produtos e a rastreabilidade das premissas e memórias de cálculo.

10.1.9 Caberá à Secretaria Municipal competente, em articulação com as áreas correlatas (promover a gestão das informações, validar diretrizes e deliberar sobre os encaminhamentos decorrentes do estudo (cenários, rede proposta, estimativas de custo/receita, parâmetros de qualidade do serviço), assegurando que o resultado da contratação seja convertido em medidas concretas de estruturação do transporte coletivo, conforme planejamento municipal e disponibilidade orçamentária.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato:

Vilmar Schwambach

Fiscais do contrato:

Marciano da Silva

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e aprovação do(s) produto(s) técnico(s) correspondente(s) (Produtos 1, 2, 3 e/ou 4), em conformidade com as condições, especificações, formatos, conteúdo mínimo e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

12.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega do(s) produto(s) e o atesto, pelo servidor





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade técnica do(s) entregável(is) com as especificações contratuais e com o Termo de Referência, inclusive quanto aos arquivos em formatos exigidos e à documentação de suporte aplicável.

12.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto: (i) à entrega do produto correspondente dentro dos prazos pactuados; (ii) ao atendimento do conteúdo mínimo e dos critérios de aceite previstos; e (iii) à apresentação dos anexos/arquivos e evidências técnicas exigidas para validação do produto (planilhas editáveis, memórias de cálculo, bases e camadas georreferenciadas, quando aplicável).

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência de aceite técnico do(s) produto(s) entregue(s) ou necessidade de correções/complementações, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

13.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO** e **FECHADO**”.

13.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

13.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

13.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a¹) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13.11 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- b) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);
- c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- d₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- d₂) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

13.12 - Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformemodelo anexo a este Edital.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.
- d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

g) **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL E DE OBSERVÂNCIA DE NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS**, conforme modelo constante do **Anexo ____**, comprometendo-se a: (i) **encaminhar, no ato da assinatura do contrato** (ou previamente à ordem de início, se assim previsto), a **relação nominal** dos profissionais que supervisionarão tecnicamente os trabalhos, com respectivas formações e registros profissionais, quando aplicáveis; e (ii) **observar as normas legais e técnicas** pertinentes ao objeto, especialmente a **Lei nº 12.587/2012** e a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, bem como as especificações do Termo de Referência

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

13.16 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

13.17 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.18 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.19 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.20 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

13.21 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos** para **comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

13.22 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

13.23 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 10.25. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

13.24 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **122.833,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais)**, conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando o acesso às informações e aos interlocutores institucionais indispensáveis à execução do estudo, respeitados os limites legais e a disponibilidade administrativa.

17.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, especialmente quanto aos produtos, formatos, conteúdo mínimo, prazos e critérios de aceite.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.3 Receber os produtos técnicos objeto deste Contrato (Produtos 1 a 4), no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, procedendo à análise de conformidade quanto ao conteúdo mínimo, metodologia, consistência técnica, formatos editáveis e padrões de entrega, inclusive quanto à disponibilização de bases e arquivos em formatos abertos e georreferenciados, quando aplicável.

17.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de inconsistências, falhas, omissões, divergências metodológicas, ausência de arquivos obrigatórios, insuficiência de evidências técnicas ou quaisquer inconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam corrigidas e reapresentadas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

17.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo a sua correção/reapresentação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

17.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a: (i) atendimento aos entregáveis mínimos; (ii) clareza metodológica e premissas explicitadas; (iii) entrega de memórias de cálculo e planilhas editáveis; (iv) arquivos nos formatos exigidos (relatórios, planilhas e, quando aplicável, camadas georreferenciadas); (v) observância das diretrizes de proteção de dados (LGPD), quando houver coleta/tratamento de informações; para fins de aceite e recebimento definitivo.

17.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio do **GESTOR e do FISCAL DO CONTRATO**, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

17.8 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto ao aceite parcial de entregáveis, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação objeto deste Contrato.

17.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

17.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados e produtos efetivamente entregues e aprovados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável, observada a medição por produtos/entregáveis.

17.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

17.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

17.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução, sob os aspectos qualitativos e de conformidade técnica, inclusive determinando a regularização de falhas/omissões e promovendo o fluxo de análise, aceite e recebimento dos produtos.

17.17 Notificar os emitentes das garantias contratuais (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.19 A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente a fiscalização, quando necessário.

17.20 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e às entregas dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas, omissões ou não conformidades observadas.

17.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

17.23 Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade técnica, pontualidade na entrega dos produtos, atendimento às solicitações, tempestividade nas correções e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução dos serviços técnicos, inclusive custos com equipe, deslocamentos, logística, pesquisas de campo, tratamento de bases, reuniões, softwares/ferramentas e demais insumos necessários, conforme o Termo de Referência e o cronograma aprovado.

18.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara a parcela/entregável faturado (Produto 1, 2, 3 ou 4), com os valores e referências contratuais pertinentes.

18.4 Responder por falhas, omissões, inconsistências metodológicas e técnicas, bem como por danos decorrentes da execução do serviço, devendo corrigir e reapresentar, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer produtos em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta, inclusive quanto a formatos, bases e memórias de cálculo.

18.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas (ou outro prazo definido no TR), os motivos que inviabilizem o cumprimento de marcos do cronograma, apresentando plano de contingência e novo cronograma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada mora injustificada.

18.6 Atender às determinações regulares do **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO** ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, metodologia adotada e evidências dos resultados.

18.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre metodologia, amostragens, premissas, fontes, bases utilizadas, modelagens, memórias de cálculo e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e validação do estudo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.8 Entregar os produtos em estrita conformidade com o Termo de Referência, observando rigorosamente: conteúdo mínimo, critérios de aceite, prazos, padrões de qualidade e exigências de entrega em formatos editáveis e abertos, incluindo, quando aplicável, bases de dados e camadas georreferenciadas compatíveis com QGIS/Google Earth.

18.9 Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do Contrato.

18.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

8.11 Comunicar ao **FISCAL DO CONTRATO**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (ex.: indisponibilidade de insumos de pesquisa, impedimentos de acesso, baixa adesão em campo, inconsistências relevantes em bases fornecidas, restrições legais de dados), indicando medidas corretivas.

18.12 Interromper atividades específicas, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco relevante de descumprimento legal/técnico (inclusive LGPD) ou quando a execução puder comprometer a qualidade/validade dos resultados, retomando somente após saneamento das irregularidades.

18.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

8.14 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis.

8.15 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido.

8.16 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução do serviço (deslocamentos, insumos, equipe, ferramentas, etc.), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.17 Observar, durante toda a execução, as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança e privacidade, e garantindo que eventuais dados de mobilidade (ex.: CDR/Big Data) sejam tratados em nível agregado/anonimizado, nos termos do TR.

18.18 Corrigir e/ou complementar, por sua conta exclusiva, toda e qualquer não conformidade apontada pela **fiscalização**, sem ônus para a Administração, realizando a reapresentação do produto no prazo definido no Edital/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa impactar a qualidade do estudo (substituição de profissionais-chave, mudança de metodologia, indisponibilidade de bases/fonte de dados prevista), apresentando justificativa técnica e plano de mitigação, ficando condicionada à anuência formal da Administração quando houver impacto nos critérios de aceite.

18.20 Garantir que as equipes envolvidas nas atividades de campo (quando houver) estejam devidamente identificadas e observem normas de segurança e conduta, bem como as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação em prédios públicos, áreas e equipamentos municipais.

18.21 Apresentar, quando solicitado, programação/cronograma detalhado contendo, no mínimo, marcos de execução, datas previstas de reuniões, etapas de coleta em campo, prazos de consolidação e datas de entrega dos produtos, alinhado ao cronograma aprovado.

18.22 Indicar responsável técnico-operacional (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização, e apresentar, quando solicitado, documentos técnicos que subsidiem a validação (instrumentos de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

pesquisa, bases, dicionários de dados, memórias de cálculo, relatórios intermediários, registros de reuniões, etc.).

18.23 Garantir padrão uniforme de qualidade e consistência entre os produtos entregues, mantendo coerência metodológica entre diagnóstico, pesquisa de demanda, modelagem e viabilidade, bem como com o Produto 4 (TR e anexos), salvo ajustes devidamente justificados e aprovados pela Administração.

18.24 Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução (redução de impressões, logística de campo racional, digitalização de instrumentos, etc.), sem prejuízo do atendimento integral às exigências do TR.

18.25 Garantir a cessão de uso dos produtos à Administração, com entrega de arquivos em formatos abertos/editáveis e com documentação mínima de reprodutibilidade (memórias de cálculo, planilhas, dicionários de dados), de modo a permitir auditoria e utilização em futuras contratações/planejamentos, sem dependência tecnológica indevida, conforme especificações do Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a assinatura do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

19.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

19.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.3 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20 do CICLO DE VIDA





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **estudo de viabilidade técnica, operacional e economico-financeiro para a implantação de transporte coletivo em Ituporanga.**

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos ou impugnação do edital por empresas do setor.	Média	Médio
2	Disparidade excessiva de preços ou licitação deserta.	Média	Alto
3	Entrega de produtos (relatórios) com qualidade técnica insuficiente.	Média	Alto
4	Atraso no cronograma de 8 meses para entrega dos produtos finais.	Média	Médio
5	Inexatidão nos dados de demanda (Big Data/CDR) que comprometa o modelo.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

TABELA DE RISCOS:

RISCO 01	RISCO:	Questionamentos ou impugnação do edital por empresas do setor.
	PROBABILIDADE:	medio
	IMPACTO:	médio
	DANO:	Perda de celeridade e adiamento do inicio dos estudos.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir as regras claras no edital, especialmente sobre a exigência de tecnologia de Big Data e expertise em mobilidade.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
1 - Republicação do Edital com correção ou prestação de esclarecimentos detalhados no sistema.		

RISCO 02	RISCO:	Disparidade excessiva de preços ou licitação deserta.
	PROBABILIDADE:	Médio
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Inviabilidade da contratação devido a orçamentos muito acima do valor de referencia.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 – Ampla divulgação do certame e utilização do valor médio das propostas mais condizentes como referência.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
1 – Reavaliação do escopo ou dos requisitos habilitatórios caso não apareçam interessados.		





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 05	RISCO:	Inexatidão nos dados de demanda (Big Data/CDR) que comprometa o modelo.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Dimensionamento errado da frota ou da tarifa, gerando necessidade de subsídios públicos excessivos.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 – Exigir atestados de capacidade técnica que comprovem o domínio de metodologias de pesquisas CDR.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
1 – Determinar a complementação das pesquisas de campo para validar os dados divergentes.		

Ituporanga, 12 de janeiro de 2025..



Assinado eletronicamente por:
MARCIANO DA SILVA
***,823.079.**

15/01/2026 16:39:23

Marciano da Silva
Diretor do Departamento de Trânsito





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL E DE OBSERVÂNCIA DE
NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS

À Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC
Processo Administrativo nº /

[Modalidade] nº /

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do Estudo de Implantação do Transporte Coletivo Municipal.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- Indicação da equipe técnica supervisora (condição para assinatura/ordem de início).**
No ato da **assinatura do contrato** (ou, se assim previsto, previamente à emissão da ordem de início), encaminhará formalmente à Administração a **relação nominal** dos profissionais que **supervisionarão e conduzirão tecnicamente** os trabalhos, contendo, no mínimo:
 - nome completo;
 - formação acadêmica;
 - registro profissional no conselho competente, quando aplicável (CREA/CAU ou outro);
 - função/atribuição no projeto;
 - comprovação de vínculo com a Contratada (empregado, sócio, contratado, conforme admitido no instrumento convocatório/contrato).
- Responsabilidade técnica e habilitação legal.**
Os serviços serão executados sob a supervisão de profissionais **legalmente habilitados**, assumindo a Contratada inteira responsabilidade pela qualidade técnica dos produtos, pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- Observância de normas legais e técnicas aplicáveis.**
Durante toda a execução contratual, a Contratada observará integralmente as **normas legais e técnicas aplicáveis**, especialmente:
 - Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);
 - Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar dados apenas quando necessário ao objeto, com adoção de medidas de segurança, privacidade e **anonimização/agrupamento** quando aplicável, vedado o tratamento de dados individuais identificáveis em desconformidade com a legislação;
 - demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como regulamentos técnicos e boas práticas aplicáveis à elaboração de estudos de mobilidade, pesquisas e modelagens, conforme as especificações do Termo de Referência.
- Ciência de condicionantes contratuais.**
A Contratada declara ciência de que a **não apresentação** das informações indicadas no item 1 e/ou o **descumprimento** das normas referidas no item 3 poderá ensejar as medidas cabíveis previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, inclusive sanções administrativas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

cidade, ____ de _____ de _____.

